

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	001/2018
DATA	20/02/2018
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E URBANIZACAO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	23/03/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO	001/2018
MODALIDADE E Nº	TOMADA DE PRECO - 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	19/03/2018 A 09h00min

OBSERVAÇÃO:

HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME - CONTRATO 008/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

002
\$

PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 20 de Fevereiro de 2018.


DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UBARNIZAÇÃO
SR. ANGELO MARCOS VIGILATO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons officios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de vias publicas pavimentadas, com aplicação de Massa Asfáltica tipo CBUQ. justifica-se a necessidade de se manter as vias publicas pavimentadas em asfalto, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo, formam-se buracos que além de trazerem desconfortos para passageiros e condutores que trafegam nestas vias, podem causar acidentes danos aos veículos.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

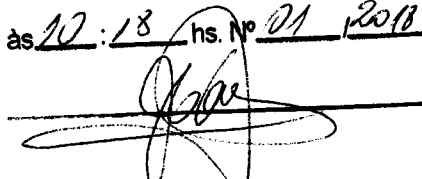
Atenciosamente,


ANGELO MARCOS VIGILATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UBARNIZAÇÃO
Portaria nº 070/2018 de 17/01/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 22/02/18

às 10:18 hs. Nº 01 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

005
H

4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Observação:

4.1- DA ENTREGA: Os Produtos, deverão estar a disposição da Administração, em até 5 dias a contar do recebimento da solicitação.

5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Observação:

Após a entrega, constatada inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme. Sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Japira, no prazo a ser determinado pela administração.

6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Japira-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Assinatura do Requisiteante:

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 20/02/18

às 10:18 hs nº 01/2018

Assinatura da Autoridade:

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-3555-1401 - CEP.84.920-000



PARECER TÉCNICO

REFERENTE: OPERAÇÃO TAPA BURACO
OBRA - FAZER MANUTENÇÃO COM CORREÇÃO DE TAPA BURACOS EM TRES RUAS DO CENTRO DE JAPIRA.
LOCAL - AVENIDA PREFITO MOACIR COSTA, AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, RUA PREFEITO WILSON LEITE - CENTRO DA CIDADE DE JAPIRA - PR.
ÁREA Á SER RECUPERADA: 1.262,80 M2 - VOLUME = 50,51M3 - VOLUME = 126,28 TONEL.
DATA - 12 DE JANEIRO DE 2.018.
ASSUNTO - OPERAÇÃO TAPA BURACO COM MASSA ASFALTICA
PROPRIETÁRIO - PREFEIRA MUNICIPAL DE JAPIRA.

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR residente na Rua Geraldo Vieira, nº 356 - centro da Cidade de Pinhalão, na qualidade de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Japira Paraná.

Venho através deste parecer e dizer que fui até as Ruas e Avenidas conforme nomes acima e foi confirmado que estão muito ruim o trafego, nestas Ruas asfaltadas, devido os buracos, parte com asfalto soltando, devido a muito volume de chuvas e asfalto velho e já faz algum tempo que não recupera estes buracos e faz aa devida manutenção, e foi feito um levantamento aproximado de todos buracos e locais ruins, para fazer uma operação tapa buraco, com massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), tudo para um transito seguro e perfeito para os munícipes e quem trafegar por estes locais.

Diante da necessidade apresentada, se faz necessário a aquisição de um volume de 126,28 toneladas de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como a contratação de empresa especializada para realização dos serviços.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, pelo Prefeito Municipal, constatamos a veracidade do exposto pela Prefeitura Municipal de Japira, com todos estes serviços sendo necessário à sua execução o mais breve possível.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA nº 19.338-D/PR.
Engenheiro do Município de Japira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

**AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-
3555-1401 - CEP.84.920-000**



PARECER TÉCNICO

REFERENTE: OPERAÇÃO TAPA BURACO

OBRA - FAZER MANUTENÇÃO COM CORREÇÃO DE TAPA BURACOS EM TRES RUAS DO CENTRO DE JAPIRA.

LOCAL - AVENIDA PREFITO MOACIR COSTA, AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, RUA PREFEITO WILSON LEITE - CENTRO DA CIDADE DE JAPIRA - PR.

ÁREA Á SER RECUPERADA: 1.262,80 M2 - VOLUME = 50,51M3 - VOLUME = 126,28 TONEL.

DATA - 12 DE JANEIRO DE 2.018.


**ASSUNTO - OPERAÇÃO TAPA BURACO COM MASSA ASFALTICA
PROPRIETÁRIO - PREFEIRA MUNICIPAL DE JAPIRA.**

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR residente na Rua Geraldo Vieira, nº 356 - centro da Cidade de Pinhalão, na qualidade de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Japira Paraná.

Venho através deste parecer e dizer que fui até as Ruas e Avenidas conforme nomes acima e foi confirmado que estão muito ruim o trafego, nestas Ruas asfaltadas, devido os buracos, parte com asfalto soltando, devido a muito volume de chuvas e asfalto velho e já faz algum tempo que não recupera estes buracos e faz aa devida manutenção, e foi feito um levantamento aproximado de todos buracos e locais ruins, para fazer uma operação tapa buraco, com massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), tudo para um transito seguro e perfeito para os munícipes e quem trafegar por estes locais.

Diante da necessidade apresentada, se faz necessário a aquisição de um volume de 126,28 toneladas de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como a contratação de empresa especializada para realização dos serviços.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, pelo Prefeito Municipal, constatamos a veracidade do exposto pela Prefeitura Municipal de Japira, com todos estes serviços sendo necessário à sua execução o mais breve possível.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA nº 19.338-D/PR.
Engenheiro do Município de Japira

808

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Local da Obra : RUA PREF WILSON LEITE, AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS E AV. PREF. MOACIR COSTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Código	Origem	Descrição dos Serviços	UD	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM TOTAIS
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un		2.000,14		
2		REVESTIMENTO					
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	1.262,80	0,38	479,86	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	1.262,80	1,46	1.843,69	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	126,28	365,17	46.113,67	48.437,22
170500	DER mat	CAP (Araucária)					
transporte		Areia					
transporte		Cal Hidratada CH-1					
transporte		Brita (usina)					
transporte		Massa					
3		PAISAGISMO / URBANISMO					
72961		Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2		1,51		
516000	DER	Colchão de Brita/P6 de Pedra (calçamentos)	m3		108,02		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2		29,45		
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m ²	un		401,40		
4		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m ² /m ²)	m ²		25,24		

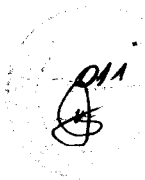
Handwritten signature



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		JAPIRÁ		PR		SAM		
Projeto:		ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - (RECAPE EM CBUQ SOBRE ASFALTO EXISTENTE)		LOTE nº				
Local da Obra:		RUA PREF WILSON LEITE, AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS E AV. PREF. MOACIR COSTA						
Codigo	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM TOTAIS	
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un		2.000,14			
		REVESTIMENTO						
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	1.262,80	0,38	479,86		
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	1.262,80	1,46	1.843,69		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	126,28	365,17	46.113,67		
170500	DER mat	CAP (Araucária)						
transporte		Areia						
transporte		Cal Hidratada CH-1						
transporte		Brita (usina)						
transporte		Massa						
		PAISAGISMO / URBANISMO						
3								
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2		1,51			
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calcamentos)	m3		108,02			
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2		29,45			
transporte		Cimento						
transporte		Areia						
transporte		Brita						
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un		401,40			
		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2		25,24			
							48.437,22	

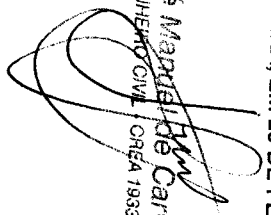
[Handwritten signature]



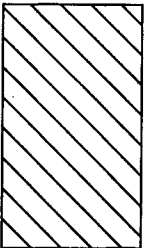
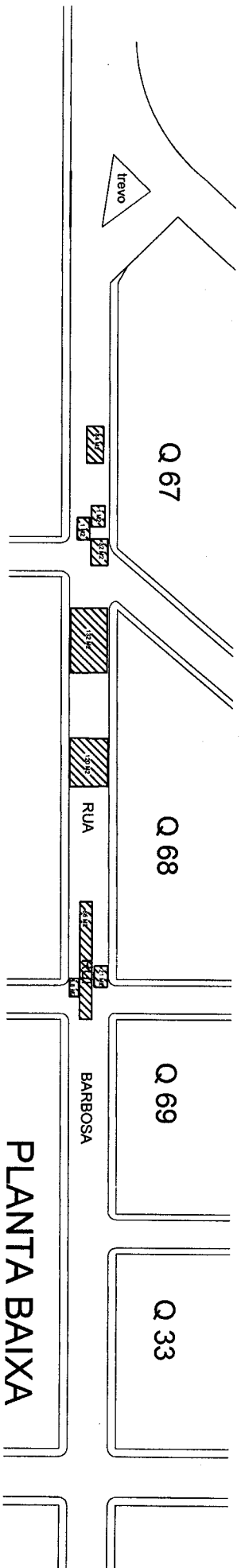
Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	ORÇAMENTO APROVADO			(RS) - PM TOTALS
				QUANT	UNIT	(RS) - PM	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS							
5		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	1,00	123,43	123,43	257,83
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	1,00	74,05	74,05	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	1,00	60,35	60,35	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un		40,83	60,35	
		PREÇO GLOBAL				48.695,05	48.695,05
		TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)				48.437,22	48.437,22
		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)					
		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)					
		TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)					
		TOTAL DE DRENAGEM (10)					
		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)					
		BDI					
		25%					
		AREA ATUAL				257,83	257,83
		AREA ATUAL		m2		257,83	257,83
						48.695,05	48.695,05

JAPIRA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018

José Maria de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL ORÇA 19398D - PR



48.695,05	48.695,05
-----------	-----------

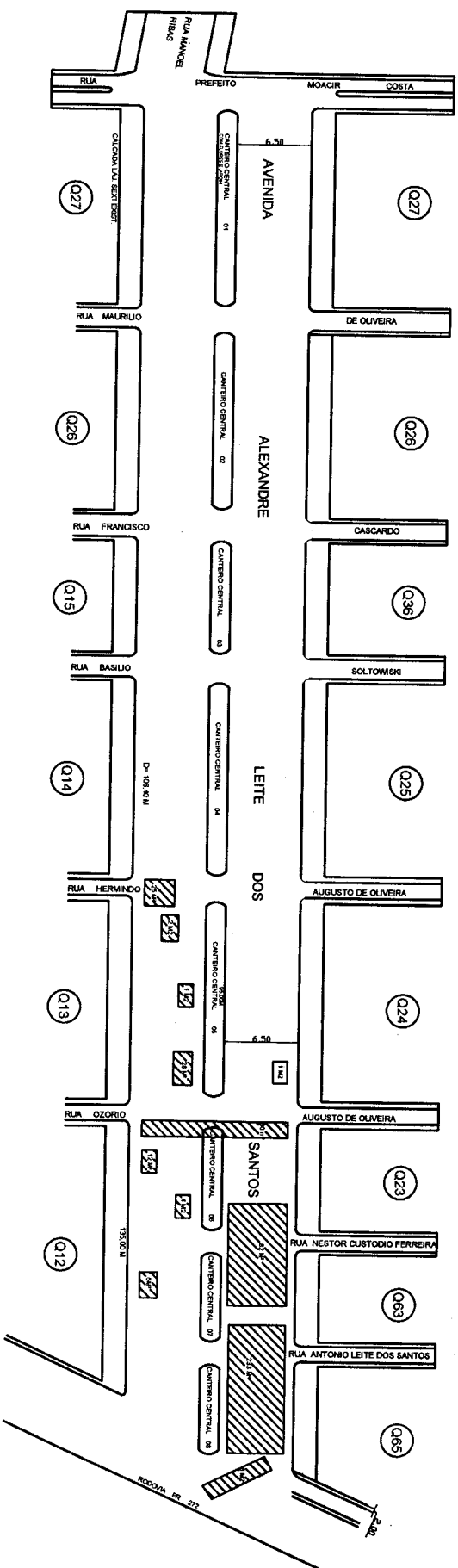


RUA RUI BARBOSA
 AREA DE ASFALTO DANIFICADA A SER RECUPERADA
 461,8 M2
 461,8 M2 X 0,04 CM = 18,472 M³

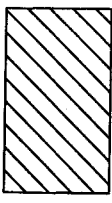
PROJETO ARQUITETONICO	DATA:
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	07/02/2018
ENDERECO: RUA RUI BARBOSA	ESCALA: SEM ESCALA
RESPONSAVEL TECNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO ENGº CIVIL CREA 19.338-D/PR	AREA DE RECAPE:
OBRA: OPERAÇÃO TAPA BURACO	

[Handwritten Signature]
 ENG. CIVIL - CREA 19.338-D - PR

013



AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
 AREA DE ASFALTO DANIFICADA A SER RECUPERADA
 459,00 M2
 459,00 M2 X 0,04 CM = 18,36 M³



PROJETO ARQUITETONICO

PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	DATA:	07/02/2018
ENDEREÇO:	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS - JAPIRA - PARANÁ	ESCALA:	SEM ESCALA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOSÉ MANUEL DE CARVALHO ENG. CIVIL CREA 19.338-D/PR	ÁREA DE RECAPE:	
OBRA:	OPERAÇÃO TAPA BURACO		

PLANTA BAIXA

Jose Manoel de Carvalho
 Eng. Civil CREA 19.338-D/PR

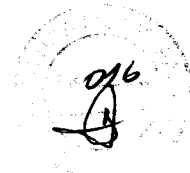


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1471 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 20 de Fevereiro de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conforme solicitação Expedida pelo Sr. Angelo Marcos Vigilato, Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, mediante protocolo em 20/02/2018, justifica-se a necessidade de se manter as Vias Públicas pavimentadas em asfalto, obra de Tapa Buracos, nos locais conforme projeto arquitetônico, Planta Baixa, do Engenheiro Civil Sr. José Manuel de Carvalho CREA: 19.338-D/PR, venho autorizar a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação das vias públicas com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ, no valor máximo de **R\$ 48.695,05 (quarenta e oito mil seiscientos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**, devendo o Processo tramitar pelos setores competentes com vistas. :

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 23/02/2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de Massa Asfáltica tipo CBUQ, no valor máximo de **R\$ 48.695,05 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**.


Temos a informar o que adiante segue:

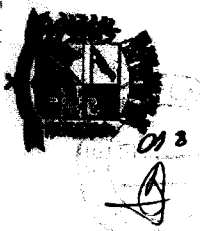
I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0790	04.003.15.451.0004.2012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07



Município de Japira - 2018
Saldo das contas de despesa
 Calculado em : 23/02/2018

Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Página: 1

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000,00					
00960	E 0000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Lives)	25.000,00	25.000,00	0,00			25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								
00900	E 0007	0607/9969/0000	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	10.000,00	0,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								
00780	E 0000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Lives)	15.000,00	15.000,00	0,00			15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								
00820	E 0000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Lives)	10.000,00	10.000,00	0,00			10.000,00
Total Geral				295.000,00	295.000,00	0,00			295.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2018

Órgão entre: 04 e 04

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

219

Japira - PR, 23 de Fevereiro de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de Massa Asfáltica tipo CBUQ, no valor máximo de **R\$ 48.695,05 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 23/02/2018, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



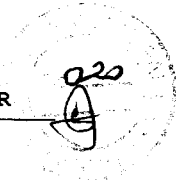
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 26 de Fevereiro de 2018.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de Massa Asfáltica tipo CBUQ, no valor máximo de **R\$ 48.695,05 (quarenta e oito mil seiscientos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, Secretário de Obras, Viação e Urbanização, mediante protocolo em 20/02/2018.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

021
J

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Júízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

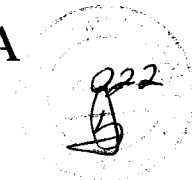
É o parecer,


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 028/2018 de 08/01/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 9.980.135-2 e do CPF nº 064.169.449-01, para responder pelo cargo em comissão de **Subprocurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.08 15:49:53 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

022
J

Japira, 23 de Fevereiro de 2018.

DO: PRESIDENTE DA CPL
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, a cerca da **Aquisição/Contratação** ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade Tomada de Preço, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recuperação de Vias Públicas Pavimentadas, com aplicação de Massa Asfáltica tipo CBUQ**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, conforme as denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente CPL



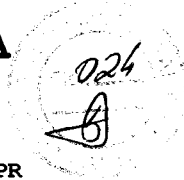
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 23 de Fevereiro de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA CPL

Prezado Senhor,

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e a orientação da Assessoria Jurídica. **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **Tomada de Preço nº 001/2018-PMJ**, com o objeto de **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recuperação de Vias Públicas Pavimentadas, com aplicação de Massa Asfáltica tipo CBUQ**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativos disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

925
J

Japira, 23 de Fevereiro de 2018.

DO: PRESIDENTE DA CPL
PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RODOELPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h00min do dia 19 DE MARÇO DE 2018**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOÃO INOCÊNCIO GOMES E ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018. Receberá a documentação e proposta para a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, através da Tomada de Preços nº 001/2018-PMJ, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 19/03/2018
PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 08h30min
ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;

1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a publicação do aviso do edital com nova contagem de data de abertura.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO



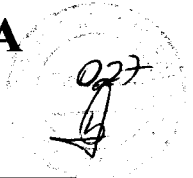
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local : Rua Rui Barbosa, a Rua Pref. Moacir Costa e a Av. Alexandre Leite dos Santos, situadas na cidade de Japira Centro;

Objeto : Contratação de Empresa Especializada em serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ

Prazo de execução : 02 (dois) MESES;

Preço máximo: R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos), recursos livres do Município;

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos;

3.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;

3.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

3.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **Edital**.

3.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 5º (quinto) dia da Ordem de Serviço.

4. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0790	04.003.15.451.0004.2012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, licitacao@japira.pr.gov.br licitacao2@japira.pr.gov.br que será enviado via e-mail para a empresa interessada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Empresa cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

6.1.3. Empresa cadastrada junto à qualquer outro órgão público, seja ele Municipal, Estadual ou Federal, dentro do seu prazo de validade;

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** com data de expedição no máximo 06 (seis) meses OU **Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

- 6.3.2.** A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.3.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 6.3.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 6.3.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 6.3.6.2.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

030
A

- 6.3.6.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 6.3.6.4.** Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.3.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;
- 6.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.3.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 7.2.** A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº <u> </u> 201 <u> </u>
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: <u> </u> / <u> </u> /201 <u> </u> - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº <u> </u> 201 <u> </u>
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: <u> </u> / <u> </u> /201 <u> </u> - HORÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

9.3. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

9.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certificado de Cadastro dentro do prazo de validade no Município de Japira ou outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal);

9.3.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** (com emissão não superior á 06 (seis) meses) **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.3.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

9.3.1.3. Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

9.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seu administrador;

9.3.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

9.3.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

9.3.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;

9.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

9.3.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:

9.3.2.2.1. **Federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

9.3.2.2.2. **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.3.2.2.3. **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

9.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

9.3.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

9.3.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.3.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

9.3.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

033
4

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

9.3.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

9.3.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços (com as assinaturas reconhecidas em Cartório e emissão não inferior á 03 (três) meses), entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

9.3.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

ONDE:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

9.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

9.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

10.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

10.1.1.1. Local e Data;

10.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

10.1.1.3. Prazo de execução do objeto em dias;

10.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

10.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente e Responsável Técnico constituído com respectiva assinatura;

10.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

035
A

do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (Modelo encaminhado junto ao Edital).

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes n° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

12.2.1. **A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.**

12.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

036
A

- licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 12.4.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 12.5.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 12.6.** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.
- 12.7.** Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 12.8.** Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9.** Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.9.1.** Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.
- 12.10.** No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
- 13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 13.1.** Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

037
A

após a homologação da licitação.

- 13.2.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 13.3.** Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 13.4.** O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 13.5.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura **DESCCLASSIFICARÁ** a proponente.
- 13.6.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 13.7.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 13.8.** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.11. Será desclassificada a proposta:**
- 13.11.1.** Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 13.11.2.** Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.11.3. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 13.11.4. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 13.11.5. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 13.11.6. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 13.11.7. Que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 13.11.7.1.1. Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.11.7.1.2. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 13.11.7.1.3. Preço global orçado pelo licitador.
- 13.12. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 13.13. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 13.14. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 13.15. A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.16. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

039
A

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.
- 14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.3. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS

- 15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço.
- 15.3. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme Ordem de Serviços.

16. DA FISCALIZAÇÃO;

- 16.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;
- 16.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

18. PLACAS DE OBRA

- 18.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecimento pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

040
A

de Serviço, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

19.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

19.3.1. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

19.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

19.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

19.6.1. da ART pela CONTRATADA;

19.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

19.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

19.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

19.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

19.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;

19.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

20.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

21. PENALIDADES

21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

22.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

por parte das proponentes.

23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 24.1.** carta-credencial (Modelo nº 01);
- 24.2.** declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 24.3.** declaração de visita (Modelo nº 03);
- 24.4.** declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 24.5.** capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 24.6.** declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 24.7.** carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 24.8.** declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 24.9.** declaração de menores (modelo nº 09)
- 24.10.** Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 01 de Março de 2018.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

244

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

045

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

067
A

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201___.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

043
S

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

049
S

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

050
[Handwritten signature]

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

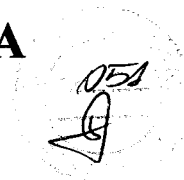


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



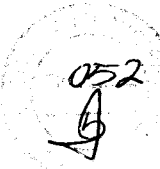
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em serviço de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **02 (dois)** meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

253
S

decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

055
A

enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

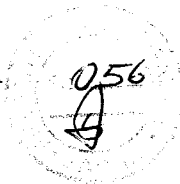


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou

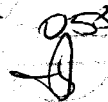


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

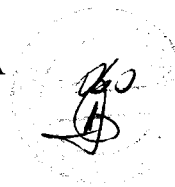


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ___ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PROCURADORIA JURIDICA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recuperação de Vias Publicas Pavimentadas, com Aplicação de Massa Asfáltica Tipo CBUQ.

VALOR: R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos).

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DO TEXTO DA MINUTA DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICA PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, PARECER PRÉVIO DA PROCURADORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANALISE PRELIMINAR DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. ART.38, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8666/93. 1. Observadas, a principio, dentre outras, as normas dos artigos 7º, 40 e 55, ambos da Lei 8666/93, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato (e anexo), elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação - CLP, regularmente instituída por ato do Chefe do Poder Executivo. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL a análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da licitação, a qual devera observar, rigorosamente, dentre outras, as norma da Lei nº 8.666/93, bem como os principios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, do sigilo da apresentação das propostas, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória ao

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 01/03/18

às 15:14 hs. Nº 01/18



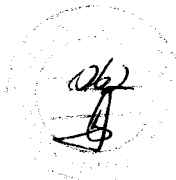


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



vencedor. 3 Parecer pela aprovação das minutas, com a ressalva supra.

I- RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de licitação, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação- CPL, após prévia autorização do Prefeito Municipal, objetivando a análise das minutas do edital e do contrato apresentadas, como exige o artigo 38, paragrafo único, da Lei 9 8666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de vias publica pavimentadas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ.

É o breve relatório. Passo a opinar

II- FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de principio da Legalidade (CF/88, art. 37, caput).

No caso a Lei 8666/93 é a regra-matriz.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende a principio, as exigências do artigo 40 do referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL que o expediu, conforme determina o 1 § desse mesmo dispositivo. Confirmam-se: a) preambulo; b) numero de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entrega do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objetos da licitação.

A escolha da modalidade deu-se, a principio, considerando à estimativa



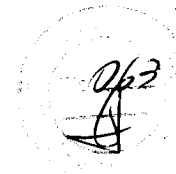


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisões; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, as minutas do edital e contrato, a princípio, atendem as exigências da Lei nº 8666/93.

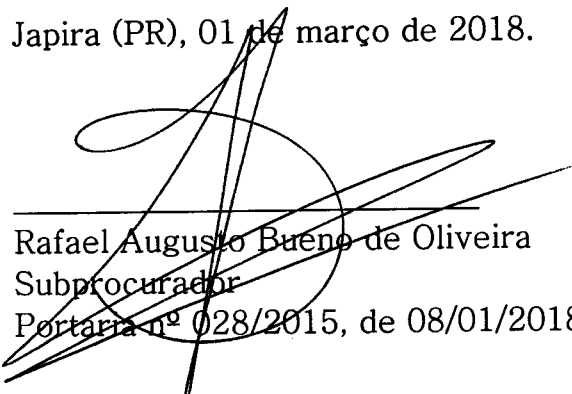
Cumpra registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação- CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

III- CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se em sede juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e contrato nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com ressalvas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira (PR), 01 de março de 2018.


Rafael Augusto Buene de Oliveira
Subprocurador
Portaria nº 028/2015, de 08/01/2018



Município de Japira

Solicitação 11/2018

Termo de Referência

064
B

Estimado

Página: 1

Solicitação		Processo Gerado
Número	Tipo	Emitido em
11	Contratação de Serviço	07/03/2018
Solicitante		Quantidade de itens
Código	Nome	Número
33086-8	ANGELO MARCOS VIGILATO	23/2018
Local		
Código	Nome	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	
Órgão		Pagamento
Nome		Forma
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	30(trinta) dias após
Entrega		
Local		Prazo
Setor de compras		60 Dias

Descrição:

Contratação de empresa para realização de serviço de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de Massa Asfáltica tipo CBUQ, numa quantidade de 126,28 toneladas. Conforme projeto e parecer do Engenheiro Fiscal.

Justificativa:

Diante da necessidade de se manter as vias públicas pavimentadas em asfalto, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo, formam-se buracos que além de trazerem desconfortos para passageiros e condutores que trafegam nestas vias, podem causar acidentes e danos aos veículos. A obturação de buracos com CBUQ é mais indicada que a obturação com PMF, pois a segunda necessita de um tempo maior de cura para que fique bem fixada, o que geralmente não é possível se fazer em vias urbanas.

Lotes				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
006065	SERVIÇO DE RECURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	SERV	1,00	48.695,05
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação			
	003 Obras Públicas			
	15.451.0004-2012 Pavimentação Urbana			
	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS			
00790	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício		1,00	48.695,05
			TOTAL	48.695,05
			TOTAL GERAL	48.695,05

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.003.15.451.0004.2012	48.695,05
Cod 00790 Fonte 00000 G.Fonte E	48.695,05



Município de Japira
Solicitação 11/2018
Termo de Referência

065
 AJ
 Página: 1

Solicitação _____

Número 11 **Tipo** **Contratação de Serviço**

Solicitante _____ **Emitido em** 07/03/2018 **Quantidade de itens** 1

Código 33086-8 **Nome** ANGELO MARCOS VIGILATO **Processo Gerado** _____

Local 7 **Nome** MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA **Número** 0/2018

Órgão 04 **Nome** Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação **Pagamento** _____

Entrega _____ **Forma** 30(trinta) dias após

Setor de compras _____ **Prazo** 60 Dias

Descrição:
 Contratação de empresa para realização de serviço de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de Massa Asfáltica tipo CBUQ, numa quantidade de 126,28 toneladas. Conforme projeto e parecer do Engenheiro Fiscal.

Justificativa:
 Diante da necessidade de se manter as vias públicas pavimentadas em asfalto, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo, formam-se buracos que além de trazerem desconfortos para passageiros e condutores que trafegam nestas vias, podem causar acidentes e danos aos veículos. A obturação de buracos com CBUQ é mais indicada que a obturação com PMF, pois a segunda necessita de um tempo maior de cura para que fique bem fixada, o que geralmente não é possível se fazer em vias urbanas.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006065	SERVIÇO DE RECURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS .	SERV	1,00	48.695,05	48.695,05
				TOTAL	48.695,05
				TOTAL GERAL	48.695,05

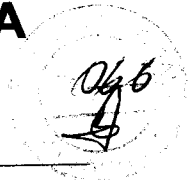


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ**. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 19/03/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – P.R. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-Pr, 01 de Março de 2018.


RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Novo mínimo regional passa a vigorar no Paraná

O governador Beto Richa assinou decreto do salário mínimo regional para 2018. As novas faixas salariais variam de R\$ 1.247,40 a R\$ 1.441,00. O valor foi ajustado conforme o percentual aplicado para o mínimo nacional, como determina a Lei 18.766 de maio de 2016, aprovada pela Assembleia Legislativa do Paraná. A mudança vigora a partir desta quinta-feira (1º de março). O mínimo regional, reajustado em 1,81%, regulamenta o salário de cerca de 1,5 milhão de trabalhadores do setor privado não contemplados com convenções ou acordos coletivos de trabalho. Mesmo a menor faixa do piso salarial no Paraná é 24% maior que o mínimo nacional, fixado em R\$ 954,00. Página 3



Rede de Saúde do Idoso é apresentada à classe médica



A Rede de Atenção Integral à Saúde do Idoso (Raisi), lançada em novembro de 2017 pelo Governo do Estado, será apresentada durante a 28ª Jornada Paranaense de Geriatria e Gerontologia. A palestra ocorre nesta sexta-feira (02), a partir das 16h15, na Associação Médica do Paraná, em Curitiba. A médica da Divisão de Atenção à Saúde do Idoso da Secretaria da Saúde, Adriane Miró, será a responsável pela apresentação. O objetivo principal da Rede é organizar e preparar o sistema de saúde estadual para o atendimento qualificado da população idosa, que exige cuidados diferenciados. Ela propõe detectar a fragilidade dos idosos e prevenir riscos que possam impactar em um envelhecimento ativo e saudável. A estratégia é inovadora no campo da saúde pública mundial. Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ.** A abertura dos envelopes será às 09h00m: horas do dia 19/03/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-Pr, 01 de Março de 2018.
RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -
JAPIRA/PR ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; **MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME.** O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de Engenharia para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01(uma) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO 2 PADRÃO FNDE EM ALVENARIA, na Rua Projetada D s/nº, centro, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;**
§ único: A empresa **MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, localizada na Rua Rui Barbosa nº 711, Centro, no Município de Pinhalão-PR, classificada em 2º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 na íntegra do **PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015**, referente ao objeto, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$1.157.227,94 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Sete Mil, e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, condições estas do 1º colocado apresentado no Edital, nos termos da Lei 8.666/93;
DA VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra acima especificada conforme **TOMADA DE PREÇOS 007/2015**, inicialmente é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 01 de Março de 2018.
JOSE GERALDO DOS SANTOS **MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**
CONTRATANTE **CONTRATADA.**

Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 28 de fevereiro de 2018.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

17222/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa e Caixa de Bombons para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/03/2018 às 15:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail comprasjag@gmail.com e/ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 28 de fevereiro de 2018.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

17989/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

OBJETO: Aquisição de uma impressora de pulseiras e pulseiras para identificação de pacientes, para uso do Hospital Municipal Carolina Lupion.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/03/2018 às 14:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9456, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 28 de fevereiro de 2018

Élio Zub Junior
Pregoeiro

18025/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado

do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO Para eventual aquisição de artefatos de concreto, para atender a demanda da SMIH. - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de março de 2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min do dia 06 de março de 2018 até as 08h30min do dia 14 de março de 2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min às 08h45min do dia 14 de março de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

09h00min do dia 14 de março de 2018.

LOCAL DE ABERTURA: Sistema de Pregão Eletrônico BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:

comprasjag@gmail.com – ou no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 28 de fevereiro de 2018.

Élio Zub Junior
PREGOIEIRO

18046/2018

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 19/03/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira-Pr, 01 de Março de 2018.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

17995/2018

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.018

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus recapados e prestação de serviços de recapagem para a frota de veículos e máquinas do Município de Jataizinho - Paraná.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 15/03/18 às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 15/03/18 às 09:10 horas

PREÇO MÁXIMO: R\$ 313.604,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

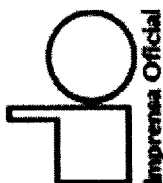
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 28 de fevereiro de 2018

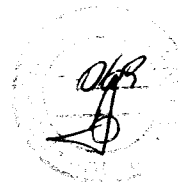
JOÃO BATISTA FIDELIS
Pregoeiro

Portaria 008/18 de 15/01/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **17995/2018**Título AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº.
001/2018-PMJÓrgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira


Depositário JOSE CARLOS LUCIANO

E-mail licitacao2@japira.pr.gov.br


Enviada em 01/03/2018 14:29

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Japira

◆ Aviso - CIS

Aviso de Tomada de Preço 001-2018. DIOE.pdf
71,94 KB

Data de publicação

 02/03/2018 Sexta-feira

R\$ 210,00

Faturada

01/03/18
14:30Nº da Edição do
Diário: 10140[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h00min do dia 19 DE MARÇO DE 2018**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOÃO INOCÊNCIO GOMES E ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018. Receberá a documentação e proposta para a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, através da Tomada de Preços nº 001/2018-PMJ, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 19/03/2018
PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 08h30min
ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

- 1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;
- 1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.
- ### 2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL
- 2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a publicação do aviso do edital com nova contagem de data de abertura.
- 2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- ### 3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local : Rua Rui Barbosa, a Rua Pref. Moacir Costa e a Av. Alexandre Leite dos Santos, situadas na cidade de Japira Centro;

Objeto : Contratação de Empresa Especializada em serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ

Prazo de execução : 02 (dois) MESES;

Preço máximo: R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos), recursos livres do Município;

A obra deverá ser executada em conformidade com: o projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos;

3.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;

3.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

3.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **Edital**.

3.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 5º (quinto) dia da Ordem de Serviço.

4. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária;

DOTAÇÕES					
2018	0790	04.003.15.451.0004.2012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, licitacao@japira.pr.gov.br licitacao2@japira.pr.gov.br que será enviado via e-mail para a empresa interessada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Empresa cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

6.1.3. Empresa cadastrada junto à qualquer outro órgão público, seja ele Municipal, Estadual ou Federal, dentro do seu prazo de validade;

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** com data de expedição no máximo 06 (seis) meses OU **Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**.

6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

6.3.6.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3.6.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.3.6.4. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

6.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: / /201 - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /201 - HORÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

9.3. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

9.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certificado de Cadastro dentro do prazo de validade no Município de Japira ou outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal);

9.3.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** (com emissão não superior a 06 (seis) meses) **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;**

9.3.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.3.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

9.3.1.3. Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

9.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seu administrador;

9.3.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

9.3.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

9.3.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;

9.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

9.3.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:

9.3.2.2.1. **Federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

9.3.2.2.2. **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.3.2.2.3. **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

9.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

9.3.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

9.3.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.3.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

9.3.3.5. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

9.3.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

9.3.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços (com as assinaturas reconhecidas em Cartório e emissão não inferior á 03 (três) meses), entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

9.3.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

ONDE:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

9.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

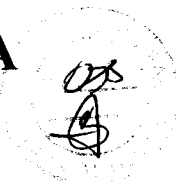


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 9.2.4.2.1.** O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;
- 9.2.4.2.2.** As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.
- 9.2.4.2.3.** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.2.4.3.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- 10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**
- 10.1.** Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.
- 10.1.1.** Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
- 10.1.1.1.** Local e Data;
- 10.1.1.2.** Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- 10.1.1.3.** Prazo de execução do objeto em dias;
- 10.1.1.4.** Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- 10.1.1.5.** nome do titular ou do representante legalmente e Responsável Técnico constituído com respectiva assinatura;
- 10.1.2.** Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;
- 10.1.3.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número

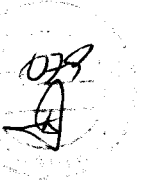


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (Modelo encaminhado junto ao Edital).

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

12.2.1. **A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.**

12.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leizaola dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.4. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

12.5. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.

12.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

12.9. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.

12.10. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

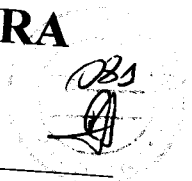
13.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



após a homologação da licitação.

- 13.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 13.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 13.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura **DESCCLASSIFICARÁ** a proponente.
- 13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 13.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 13.8. Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.11. **Será desclassificada a proposta:**
 - 13.11.1. Que estivei em desacordo com o presente edital;
 - 13.11.2. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.11.3.** Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 13.11.4.** Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 13.11.5.** Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 13.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 13.11.7.** Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 13.11.7.1.1.** Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.11.7.1.2.** Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 13.11.7.1.3.** Preço global orçado pelo licitador.
- 13.12.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 13.13.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 13.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 13.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

083
S

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.
- 14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.3. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS

- 15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço.
- 15.3. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme Ordem de Serviços.

16. DA FISCALIZAÇÃO;

- 16.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;
- 16.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

18. PLACAS DE OBRA

- 18.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecimento pela CONTRATANTE durante o período de duração da obra.

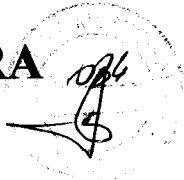


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Ordem de Serviço, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

19.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

19.3.1. **Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

19.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

19.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

19.6.1. da ART pela CONTRATADA;

19.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

19.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

19.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

19.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

19.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;

19.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

085
A

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

20.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

21. PENALIDADES

21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

22.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

086
4

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 24.1.** carta-credencial (Modelo nº 01);
- 24.2.** declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 24.3.** declaração de visita (Modelo nº 03);
- 24.4.** declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 24.5.** capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 24.6.** declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 24.7.** carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 24.8.** declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 24.9.** declaração de menores (modelo nº 09)
- 24.10.** Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 01 de Março de 2018.



RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

037
5

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___ / _____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório

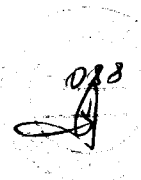


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº /

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, de de 201 .

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

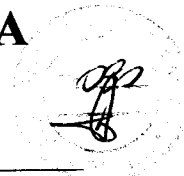


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



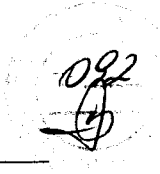
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

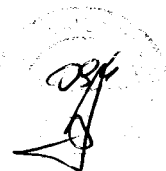


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** Nº **001/2018-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em serviço de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **02 (dois)** meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como

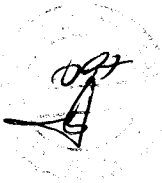


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

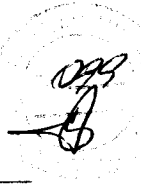
Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

100
[Handwritten signature]

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 16.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

103
A

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais

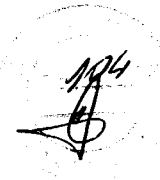


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ____ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

105

ANEXO I

OBRA: Serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, Operação Tapa Buraco com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ, nos locais: Rua Rui Barbosa, a Rua Prof. Moacir Costa e a Av. Alexandre Leite dos Santos.

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO		ORÇAMENTO APROVADO			
CD	DESCR. DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT (R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	un	2,000	14,00	28,00
2	Plata de Omb e TOXZUB	un	1	2,000,00	2,000,00
3	REVESTIMENTO	m2	1,261,258	0,28	479,58
4	Preparação e aplicação de massa (Recapado)	m2	1,261,258	1,26	1,589,59
5	Preparação e aplicação de massa (Tapa Buracos)	m2	126,261	3,66	461,13
6	CBUQ (aplicação menor que 10000 cm²)	cm²	126,261	3,66	461,13
7	Cap (Arachado)	cm²	126,261	3,66	461,13
8	Área				
9	Cal hidratada CH-1				
10	Bata (lona)				
11	Messa				
12	PAISAGISMO / DRENAGEM				
13	Resoluzação e Compactação e/ou assentamento de calçadas/diagramas	m2	1	5,11	5,11
14	Colchão de Hércules de Pol. (de 10cm)	m3	10,02	10,02	10,02
15	Calçada Concreto (e = 3,00cm)	m2	29,46	29,46	29,46
16	Árvores				
17	Braço	un	401	401,40	401,40
18	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO				
19	Faixa de Sinalização Horizontal (lona resina acrílica base solvente - (0,02x0,12/m²))	m2	25,24	25,24	25,24

ofcapav TAPA BURACO FEVEREIRO DE 2018

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

126

Orçapav TAPA BURACO FEVEREIRO DE 2018

QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTALS
1,00	123,43	123,43	257,83
1,00	74,05	74,05	
1,00	59,35	59,35	
1,00	21,80	21,80	
TOTAL DO PAGAMENTO (1+2+3+4+5)			48.695,05
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (6)			48.437,22
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (8)			
TOTAL DE DRENAGEM (10)			
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)			
BDI			257,83
25%			
ÁREA ATUAL			257,83
ÁREA ATUAL			257,83

JAPIRA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018

José Manoel de Carvalho
 Diretor de Obras e Serviços Públicos

48.695,05	48.695,05
-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RUA RUI BARBOSA
ÁREA DE ASFALTO DANIFICADA A SER RECUPERADA
461,8 M²
481,8 M² X 0,04 CM = 18,472 M³

PROJETO ARQUITETÔNICO	DATA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	07/02/2018
ENGENHEIRO:	ESCALA:
RUA RUI BARBOSA	SEM ESCALA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA DE RECAPE:
JOSE MANUEL DE CARVALHO ENGº CIVIL CREA 19.338-D/PR	
OPERAÇÃO TAPA BURACO	

PLANTA BAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

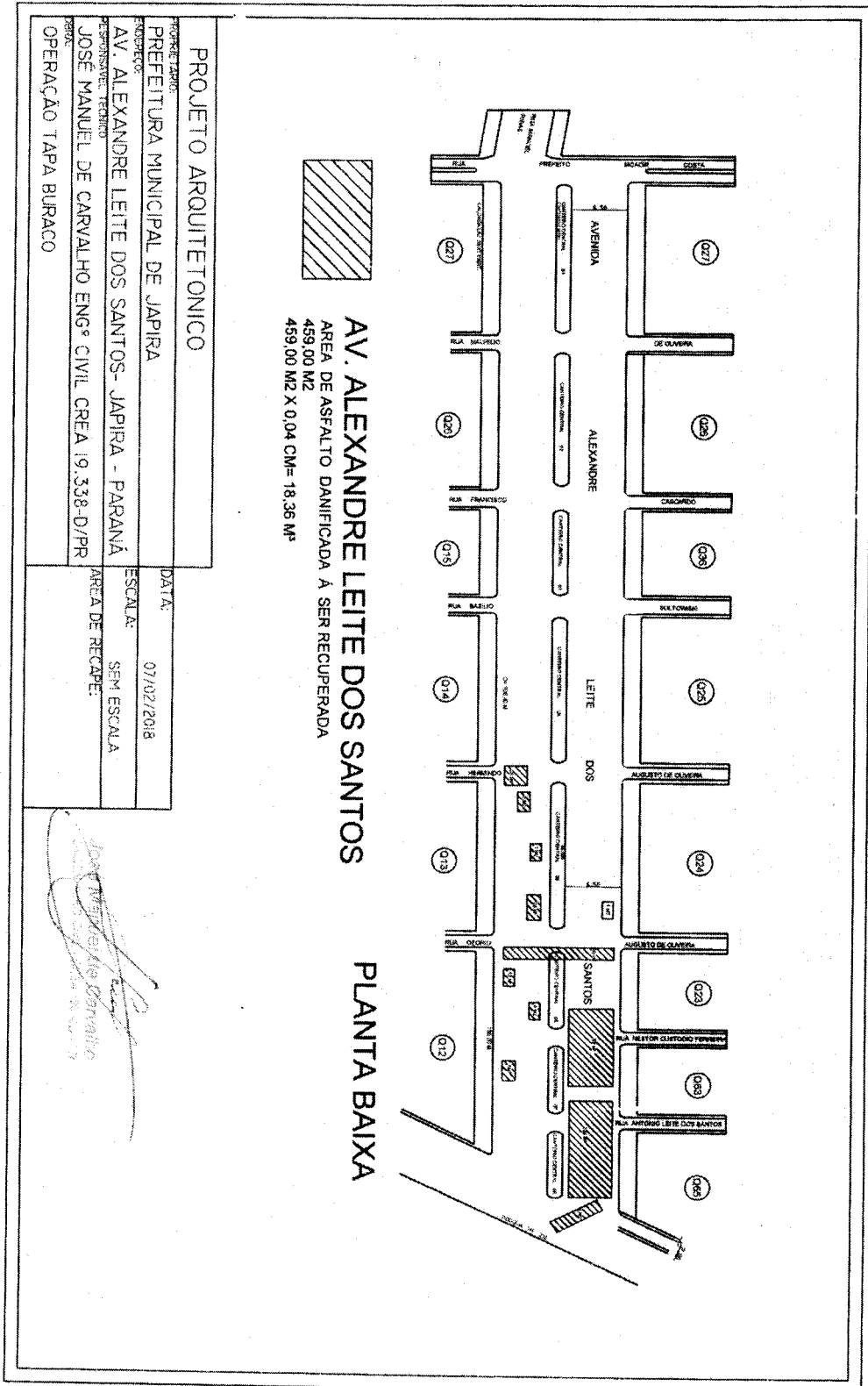
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

198



Doc. 198
Doc. 198
Doc. 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Handwritten initials/signature

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE JAPIRA

Município: JAPIRA, - PARANA.

Projeto: TAPA BURACO (CBUO)

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

SAM	00	DATA	FIN	100,00%
LOTE nº	00	28/02/2018	C.P.M.	0,00%

GRUPO ITEM	SERVICOS	PARCELAS (%)			TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3		
311.01	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA (RECAPÉ)	75	25		479,86	0,96
311.02	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C (ARAUCARIA)	75	25		1.848,69	3,79
311.03	CBUO (QUANTIDADE MENOR QUE 10000 TONELADAS)	75	25		46.113,67	94,70
311.04	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURA BETUMINOSAS	75	25		123,43	0,25
311.05	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	75	25		74,05	0,15
311.06	ENSAIO DE DENSIDADE DE MATERIAL BETUMINOSO	75	25		60,35	0,12
TOTALS						0,00
TOTALS						0,00

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	36.521,31	12.173,76	48.695,05
MENSAL PREVISTO EM %		R\$	75,00%	25,00%	100,00%
JAPIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2018		Resp. Técnicos:			
					48.695,05
					100,00

Eng. José Manoel de Carvalho
 ENGENHEIRO DE CARVALHO
 ENR 17802-PR

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, brasileiro, casado sob contrato de união estável de convivência duradora, pública e contínua, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, natural de Porecatu-PR, nascido em 05/08/1982, sito à Rua Marechal Castelo Branco, n° 916, Centro, Cep: 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 8.333.760-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 039.409.229-51, FERNANDO MERCES LUCIANO, brasileiro, chefe de equipe, solteiro, nascido em 25/12/1981, natural de Porecatu-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 33.596.831-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 030.414.409-62, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Rio de Janeiro, n° 722, Centro, Cep: 86.160-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME, com sede e foro sito à Rua São Paulo, n° 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ sob n°. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41208084936, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada a retirada neste ato da sociedade o sócio FERNANDO MERCES LUCIANO, acima qualificado, a qual possui na sociedade um capital totalmente integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que vende e transfere a quantia de 300.000 (trezentos mil) quotas de sua propriedade, para o sócio ingressante, ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Euzebio Rodrigues de Mello, n° 64, Fundos, Conjunto Grafha Azul, CEP: 84.900-000, em Ibaiti/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante pagará ao sócio retirante, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a 300.000 (trezentos mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

Parágrafo Único: O Sócio retirante declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB N° 20173798447.
PROTOCOLO: 173798447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702083400. NIRE: 41208084936.
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Sepus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.991.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

112
A

CLÁUSULA TERCEIRA: Por decisão unânime, fica deliberada a venda de 492.000 (quatrocentos e noventa e dois mil) quotas do sócio remanescente HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, já qualificado, pelo valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), ao sócio ingressante ROMULO DOMINGUES CARVALHO, já qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante pagará ao sócio remanescente, o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) referente a 492.000 (quatrocentos e noventa e dois mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

Parágrafo Único: O Sócio remanescente declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	792.000	792.000,00	99%
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS	8.000	8.000,00	1%
Total Geral	800.000	800.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: ROMULO DOMINGUES CARVALHO e HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:35 SOB Nº 20173704447.
PROTOCOLADO: 171704447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702003402. NENH: 4120004032.
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME

Liberiad Supes
ARQUITETA-CRUAL

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.051.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3
113
[Handwritten signature]

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.051.274/0001-22
NIRE: 41200024936
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, brasileiro, casado sob contrato de união estável de convivência duradora, pública e contínua, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 918, Centro, Cep: 88.180-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.333.760-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 039.499.228-61, ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1960, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.300-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.010.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Euzébio Rodrigues de Melo, nº 64, Fundos, Conjunto Graça Azul, CEP: 84.900-000, na cidade de Itaí, Estado do Paraná, de conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME, com sede e foro sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-1, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 88.180-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.051.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41200024936, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME. E tem sua sede sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-1, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 88.180-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	792.000	792.000,00	98%
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS	8.000	8.000,00	1%
Total Geral	800.000	800.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, TRANSPORTE E DUTOS; EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIAS PLUVIAIS E MEIO FIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL;

[Handwritten signature]



CERTIFICOU O GERENTE EM 04/04/2017 17:05 SOB Nº 0517700447, PROTOCOLADO Nº 05/04/2017, DIANTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, NIRE: 41200024936, NOME: HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME

Libertad Segur
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresadoc651.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.991.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE ALVENARIA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER NATUREZA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; PODA DE ÁRVORES, ROÇADAS E CORTE DE GRAMA; INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ART ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; TESTES E ANÁLISE TÉCNICAS; PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. e T.S.T. EM BASE DE BRITA GRADUADA E SOLO CIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA: A construtora contratará profissional técnico qualificado, para a execução de trabalhos específicos, onde o exercício da atividade seja de prestação de serviços exclusivos de profissionais técnicos qualificados e onde a Legislação assim exigir.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2014, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: ROMULO DOMINGUES CARVALHO e HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

REGISTRO E MENSAGEM EM 02/06/2017 17:05 SOB Nº 20171702411
PROPOSTA, 17/06/2017 EM 02/06/2017, CANCELADO EM 02/06/2017
1170241100. NÚMERO: 4120664556
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CURITIBA, 05/06/2017
www.jucpar.com.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, de lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

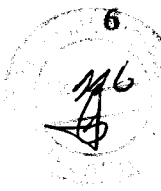
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFIRMAÇÃO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 2017304417.
PROTÓCOLO: 173704417 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702083400. NIRE: 4120004334.
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME



Roberto Nunes
Administrador
CURitiba, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

05/06/2017

FIRMA RECONHECIDA

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

FIRMA RECONHECIDA

FERNANDO MERCES LUCIANO

FIRMA RECONHECIDA

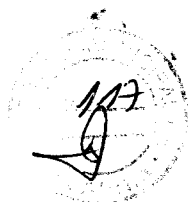
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702083400. NIRE: 41208084936.
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME

REGISTRO DE EMPRESAS
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORCATEU - PR José Oliveira Costa
 R. Guio da Rm Branco, 111 - Centro - CEP 81030-000 - Porcatu - PR - Fone/Fax: (41) 3223-1175 TABELIÃO

4M3ZY 83YmB 4PHU8 Controle: Qfnsb 2Fttz
 Consulta em nome do(a) signatário(a) em nome de

Atestamos por Verdadeira as assinaturas de **ROMULO DOMINGUES CARVALHO,**
FERNANDO MENDES LUCIANO e HUGO RAFAEL TONI JUNIOR inscritas sob o nº 1446884. Dada em
 Porcatu - PR, em 05 de Maio de 2017, às 17:05 horas.

Em Teste
 TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE PORCATEU - PR

[Handwritten signature]



JOP *[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB N° 20173708447.
 PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702083400. NIRE: 41208004936;
 NOME R.F. JESUS & CIA. LTDA

215 Avenida Brasil
 Curitiba, 05/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1247178424

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1247178424

NOME
 JOSE GERALDO MALVEZI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3040538-2 SESEP PR

CPF
 349.194.819-34 DATA NASCIMENTO
 23/10/1960

FILIAÇÃO
 AVELINO MALVEZI
 ANALIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 21/09/1995

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 LONDRINA, PR 22/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 JACQUES (RAAD) 16676207806
 PR910447424

DETRAN - PR (PARANÁ)



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/03/2018

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
 STOMOS DOS REIS DE
 CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 MARIA EUGENI BOMMEGARS
 CARVALHO

CPF
 025.819.459-30 DATA NASCIMENTO
 23/10/1960

FILIAÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 23/12/1988

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PR (PARANÁ)

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49

119
A

CARTA CREDENCIAL

Porecatu Pr. 14 de março de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018-PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Romulo Domingues Carvalho**, carteira de identidade **7.152.390-0 – SSP-PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **HUGO R.T JESUS & CIA.LTDA**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **José Geraldo Malvezi**, carteira de identidade **3.040.538-2 – SSP-PR** é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Romulo Domingues Carvalho
RG – 7.152.390-0 – SSP-PR.
CPF/MF – 005.019.459-38

FIRMA RECONHECIDA

Je

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 - PMJ

O signatário da presente, em nome da proponente **HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA.**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

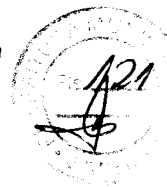
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porecatu Pr. 14 de março de 2018

Romulo Domingues Carvalho
RG - 7.152.390-0 - SSP-PR.
CPF/MF - 005.019.459-38

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

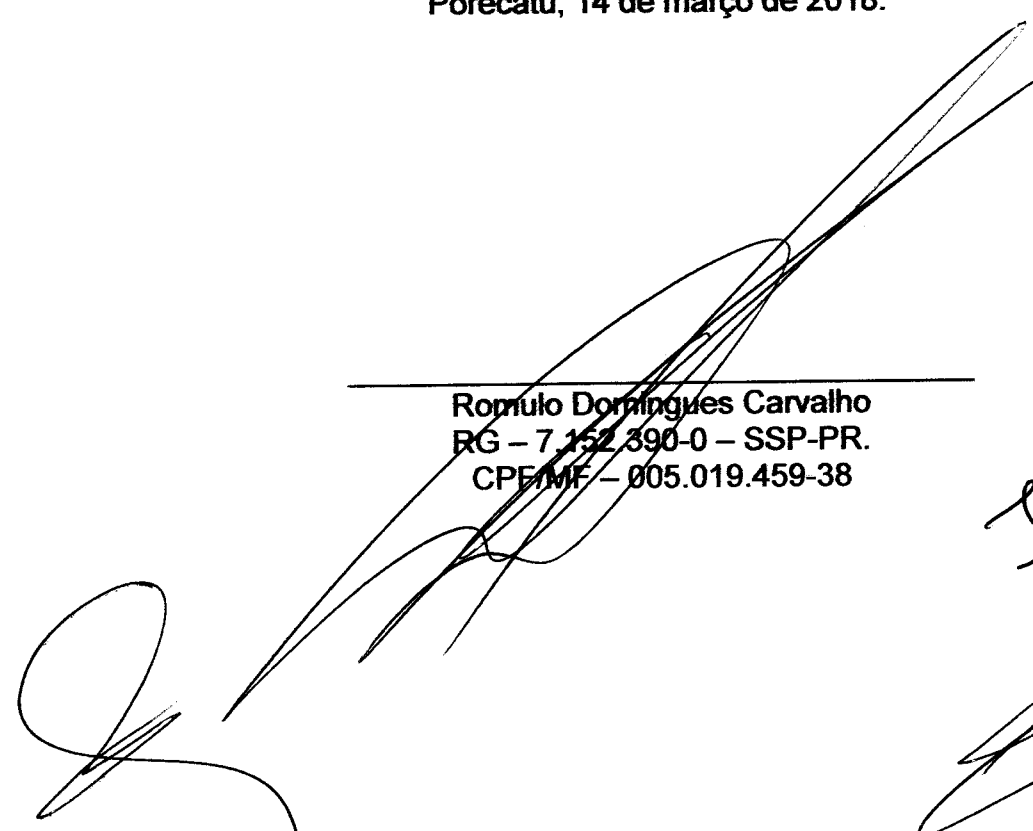
CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 89

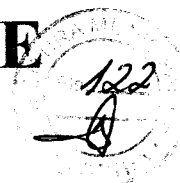
A empresa HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.081.274/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr Romulo Domingues Carvalho, portador da carteira de identidade nº 7.152.390-0 e do CPF nº 005.019.459-38, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Porecatu, 14 de março de 2018.


Romulo Domingues Carvalho
RG - 7.152.390-0 - SSP-PR.
CPF/MF - 005.019.459-38

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

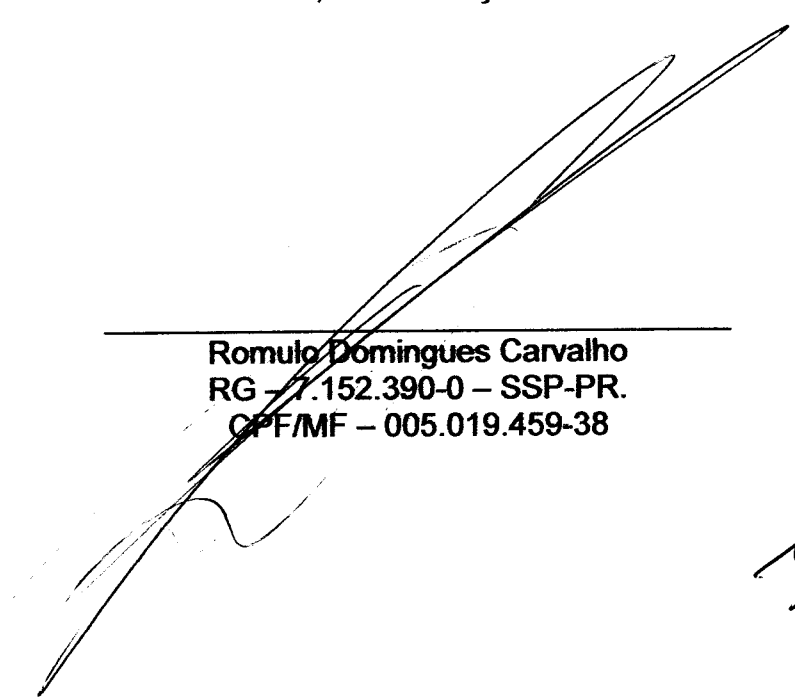
CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49

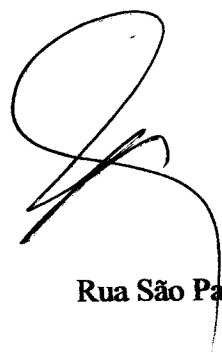





DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMJ**, que a proponente HUGO R.T JESUS & CIA LTD, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.081.274/0001-22, com sede na cidade de Porecatu, Estado Paraná, á Rua/Av. SÃO PAULO, 221 – SALA A-I não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porecatu, 14 de março de 2018.


Romulo Domingues Carvalho
RG – 7.152.390-0 – SSP-PR.
CPF/MF – 005.019.459-38



305






PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
 ESTADO DO PARANÁ
 Departamento de Administração

123

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Administração tendo julgado o pedido de cadastro, certifica para os devidos fins, que a empresa **HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **21.081.274/0001-22**, com sede na Rua São Paulo 221, Sala A-I, Centro na cidade de Porecatu – SP, encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Siqueira Campos, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CNPJ 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
 CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

Robson Silva Reis
 Presidente da CP

176.919.083/0001-891
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 Centro - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 14/03/18

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

(A)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0608493-6	CNPJ 21.081.274/0001-22	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/09/2014	Data de Início de Atividade 01/09/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAO PAULO, 221-SALA A I, CENTRO, POECATU, PR, 86.160-000			
Objeto Social CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTO, TRANSPORTE E DUT OS EXECUCAO DE OBRA DE GALERIAS PLUVIAIS E MEIO FIO SERVICOS DE ENGENH ARIA CIVIL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OBRAS DE ALVENARIA INSTALACA O DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQU ER NATUREZA INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, DEMOLICAO DE EDIFICIO S E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE INSTALACAO EM CONSTRUCOAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICACOES EM GERAL CONSTRUCOAO DE ED IFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUCOAO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PREPARACAO DE CAN TEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS PODA DE ARVORES, ROCADAS E CORTE DE GRAMA INSTALACAO E FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD CONSTRUCOAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCOAO DE INSTALACAO ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPER MEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURACOES E SONDA GENS TEST ES E ANALISE TECNICAS PAVIMENTACAO EM CIMENTO BETUMINOSO USINADO QUENT E E TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO EM BASE DE BRITA GRADUADA E SOLO CIM ENTO.			
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROMULO DOMINGUES CARVALHO 005.019.459-38	792.000,00	SOCIO	Administrador
HUGO RAFAEL TOME JESUS 039.409.229-51	8.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 05/06/2017	Número: 20173708447		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 01 de março de 2018

18/144229-9

*18144229

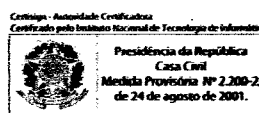
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JOP
[Handwritten signatures]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 181442299 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 01/03/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, brasileiro, casado sob contrato de união estável de convivência duradora, pública e contínua, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, natural de Porecatu-PR, nascido em 05/08/1982, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 916, Centro, Cep: 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.333.760-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 039.409.229-51, **FERNANDO MERCES LUCIANO**, brasileiro, chefe de equipe, solteiro, nascido em 25/12/1981, natural de Porecatu-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 33.596.831-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.414.409-62, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 722, Centro, Cep: 86.160-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME, com sede e foro sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208084936, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada a retirada neste ato da sociedade o sócio **FERNANDO MERCES LUCIANO**, acima qualificado, a qual possui na sociedade um capital totalmente integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que vende e transfere a quantia de 300.000 (trezentos mil) quotas de sua propriedade, para o sócio ingressante, **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, em Ibaiti/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante pagará ao sócio retirante, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a 300.000 (trezentos mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

Parágrafo Único: O Sócio retirante declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702083400. NIRE: 41208084936.
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Por decisão unânime, fica deliberada a venda de 492.000 (quatrocentos e noventa e dois mil) quotas do sócio remanescente HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, já qualificado, pelo valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), ao sócio ingressante ROMULO DOMINGUES CARVALHO, já qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante pagará ao sócio remanescente, o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) referente a 492.000 (quatrocentos e noventa e dois mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

Parágrafo Único: O Sócio remanescente declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	792.000	792.000,00	99%
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS	8.000	8.000,00	1%
Total Geral	800.000	800.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: ROMULO DOMINGUES CARVALHO e HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702083400. NIRE: 41208084936.
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
NIRE: 41208084936
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, brasileiro, casado sob contrato de união estável de convivência duradora, pública e contínua, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 916, Centro, Cep: 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.333.760-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 039.409.229-51, ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME, com sede e foro sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208084936, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME. E tem sua sede sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	792.000	792.000,00	99%
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS	8.000	8.000,00	1%
Total Geral	800.000	800.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, TRANSPORTE E DUTOS; EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIAS PLUVIAIS E MEIO FIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702083400. NIRE: 41208084936.
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4
12B

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE ALVENARIA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER NATUREZA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS. PUBLICITÁRIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; PODA DE ÁRVORES, ROÇADAS E CORTE DE GRAMA; INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ART ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; TESTES E ANÁLISE TÉCNICAS; PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. e T.S.T. EM BASE DE BRITA GRADUADA E SOLO CIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA: A construtora contratará profissional técnico qualificado, para a execução de trabalhos específicos, onde o exercício da atividade seja de prestação de serviços exclusivos de profissionais técnicos qualificados e onde a Legislação assim exigir.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2014, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

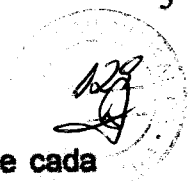
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: ROMULO DOMINGUES CARVALHO e HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702083400. NIRE: 41208084936.
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten signatures and scribbles on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB N° 20173708447.
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702083400. NIRE: 41208084936.
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right.

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Porecatu - PR, 29 de Maio de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

FIRMA RECONHECIDA

FERNANDO MERCÊS LUCIANO

FIRMA RECONHECIDA

HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS

Sap



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702083400. NIRE: 41208084936.
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELAMENTO DE NOTAS DA COMISSÃO DE PROCELTA - PR José Oliveira Costa
 R. Antônio de Bylandt, 115 - Centro - CEP 81200-000 - Curitiba - PR - Fone/Fax: (41) 34223371 FAX: 3421342

4MSZY 83Ym8 4HrU8 Control: OFnsh 2F111
 Consulte em <http://liconpra.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**,
FERNANDO MERCES LUCIANO e **HUGO RAFAEL TOMS JESUS**. 1496885. D^{OUT} 10
 Procelta-PR, 08 de maio de 2017 - 10:45:04h.

Em Test. Na Verdade
 CDD: José de C. Oliveira Costa - Escrevente Autógrafo

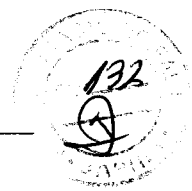
[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB N° 20173708447.
 PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702083400. NIRE: 41208084936.
 HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


[Handwritten signatures and initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

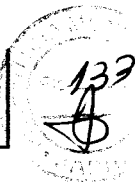
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.084.274/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014
NOME EMPRESARIAL HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA TOME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 221	COMPLEMENTO SALA A-1
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADVTOMETOME@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3623-1426 / (43) 3623-1950		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 15:16:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

For

		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2014
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.081.274/0001-22 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 221	COMPLEMENTO SALA A-I	
CEP 86.160-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADVTOMETOME@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3623-1426 / (43) 3623-1950		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2018** às **15:16:06** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

135

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME**
CNPJ: **21.081.274/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:13 do dia 16/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2018.

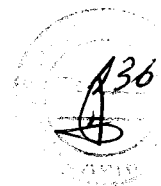
Código de controle da certidão: **7DB2.16DD.9D87.4C19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

gor



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017717940-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.081.274/0001-22
Nome: **HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2018 - Fornecimento Gratuito

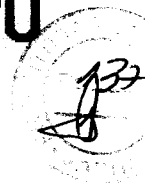
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and scribbles]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48



DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com Efeito Negativa nº 146/2018

Proprietário.....:HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - M
Contribuinte.....:21081274000122
CPF/CNPJ.....:21.081.274/0001-22
Endereço.....:RUA ANGELO TAVIAN , 93 -
Bairro.....:JARDIM BELA VISTA
Requerente.....:Edson Ferreira de Souza
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais ***Vencidos***, relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 07 de Março de 2018.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão:828100945828100

1 Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Já

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21081274/0001-22
Razão Social: HUGO R T JESUS E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TOME
Endereço: RUA SAO PAULO 221 SALA 01 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

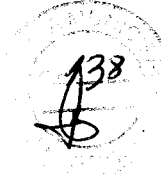
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2018 a 30/03/2018

Certificação Número: 2018030108295607460208

Informação obtida em 07/03/2018, às 15:44:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



So
[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.081.274/0001-22

Certidão nº: 145780571/2018

Expedição: 07/03/2018, às 15:49:57

Validade: 02/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.081.274/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 162555/2017

Validade: 31/03/2018

Razão Social: HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 21081274000122

Num. Registro: 61218

Registrada desde : 15/06/2016

Capital Social: R\$ 800.000,00

Endereço: RUA SÃO PAULO, 221 SALA A-I CENTRO

Município/Estado: PORECATU-PR

CEP: 86160000

Objetivo Social:

Construção de redes de abastecimento de água, esgoto, transporte e dutos; Execução de obra de galerias pluviais e meio fio; Serviços de engenharia civil; serviços de cartografia, topografia e geodesia; Execução de obras de urbanização; Obras de terraplenagem; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer natureza; Instalação de painéis publicitários, demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de instalação em construção; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Serviços de pintura de edificações em geral; Construção de edifícios e outras obras de acabamento em construção; Obras de acabamento em gesso e estuque; Instalação e manutenção elétrica; Preparação de canteiros e Limpeza de terrenos; Poda de árvores, roçada e corte de grama; Instalação e fornecimento de geomembrana PEAD; Construção de obras de arte especiais; Construção de instalação esportiva e recreativas; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Perfurações e sondagens; Testes e análise técnicas; Pavimentação em C.B.U.Q. e T.S.T. em base de brita graduada e solo cimento.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABIO JOSE DE OLIVEIRA

Carteira: SP-504231/D Data de Expedição: 05/03/1991

Desde: 15/06/2016 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 10274 Data do Visto: 19/07/1991

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira: PR-137104/D Data de Expedição: 12/02/2014

Desde: 12/09/2016

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49

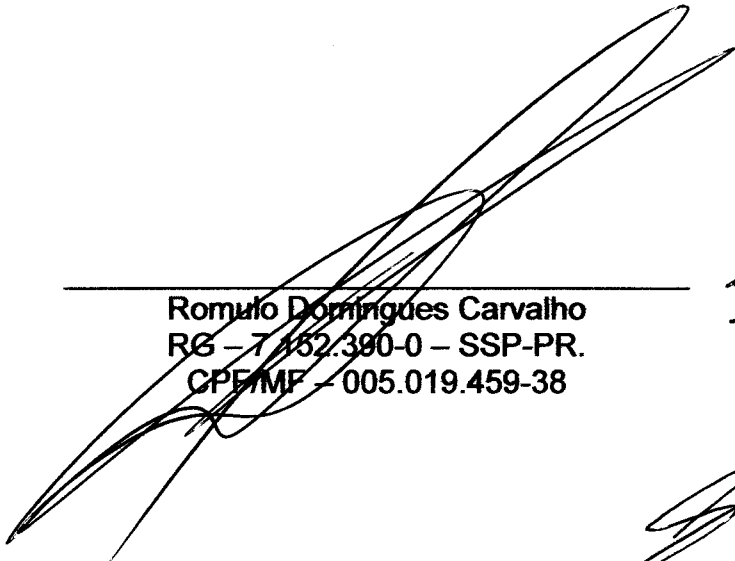


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

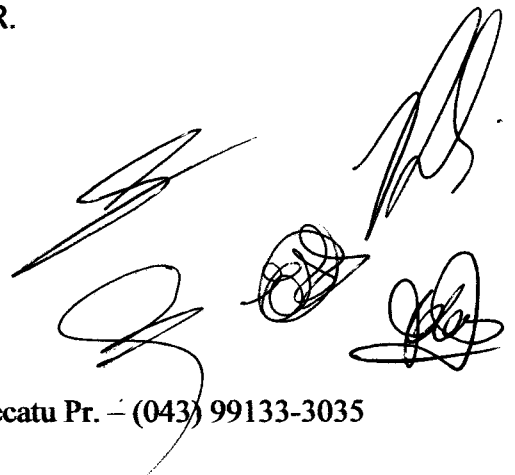
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 PMJ

O signatário da presente, o senhor Romulo Domingues Carvalho, representante legalmente constituído da proponente HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias á execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Porecatu Pr. 14 de março de 2018


Romulo Domingues Carvalho
RG - 7.152.390-0 - SSP-PR.
CPF/MF - 005.019.459-38

10



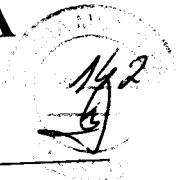


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

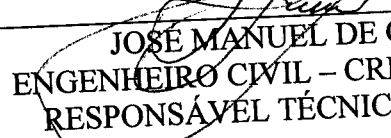


ATESTADO DE VISITA

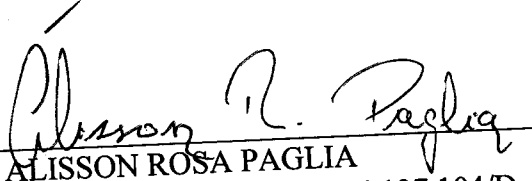
Ref.: Tomada de Preço (T.P.) nº 001/2.018.

Declaramos que o Engenheiro Civil ALISSON ROSA PAGLIA, inscrito no CREA /PR nº 137.104/D, inscrito no CPF nº 078.907.859-76 da proponente HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA. - ME - CNPJ 21.081.274/0001-22, devidamente credenciado visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Japira, 14 de março de 2.018.



JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA N.º 19.338/D-PR.
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PREFEITURA

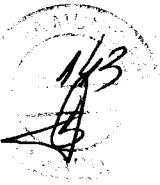


ALISSON ROSA PAGLIA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA - PR N.º 137.104/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO - EMPRESA









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: 5203/2015

Selos de autenticidade: A 026.125

RNP Nº.: 1712902539
Protocolo Nº.: 2015/1803118

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
Cidade - JAPIRA - PARANÁ
C.C.P. 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/03/18



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: 5203/2015

Selos de autenticidade: A 026.125

RNP Nº.: 1712902539

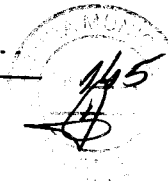
Protocolo Nº.: 2015/00331963

ART Nº.: 20141934877 0..... Registrada: 09/05/2014.....
 ART Correspons.: 20141929156 0.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....: P.R.C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ/CPF:
 15.109.383/0001-08.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão.....: 28.647,60 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: GLEBA RIBEIRAO PINGUIM, S/N JARDIM FRANCA L.
 02-C-A/02-C-01-A Q. S/N.....
 Município/Estado.....: SARANDI/PR.....
 Data de Início.....: 13/05/2014..... Data de Conclusão: 17/09/2014.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TERRAPLENAGEM 13.025,65 M3
 ESC./REG./COMPACTADO 100%PN 32.564,14 M2 BASE BRITA
 GRADUADA 15CM 24.060,57 M2 BASE BRITA
 GRADUADA 20CM 4.587,03 M2 IMPRIMACAO COM
 CM-30 28.647,60 M2 PINTURA COM RR-1C
 28.647,60 M2 CAPA EM CBUQ 3,5CM
 24.060,57 M2 CAPA EM CBUQ 5,0CM
 4.587,03 M2 MEIO FIO COM SARJETA
 8.013,99 M2 GALERIAS ESCAVACAO EM TERRA
 15.328,85 M3 REATERRO EM TERRA
 14.244,70 M3 FORN.ASSENT.REJ. TUBO
 0,40M 1.355,33 ML FORN.ASSENT.REJ. TUBO
 0,60M 2.243,00 ML FORN.ASSENT.REJ. TUBO
 0,80M 205,00 ML FORN.ASSENT.REJ. TUBO
 1,00M 72,00 ML FORN.ASSENT.REJ. TUBO
 1,20M 105,00 ML CAIXA DE LIGACAO RR-1C
 19,00 UNID. REDE DE ÁGUA ESCAVACAO
 EM TERRA 5.879,74 M³ REATERRO EM TERRA 5.291,77 M³
 TUBO PB PVC JEI DE 110 CL 12.338,00 ML TUBO PB PVC
 JEI DE 85 CL 12.233,00 ML TUBO PB PVC JEI DE 60 CL
 126.496,00 ML TUBO PVC DN 150 12,00 UNID REDE DE
 ESGOTO ESCAVACAO EM TERRA 9.281,48 M³ REATERRO EM
 TERRA 8.353,33 M³ TUBO PB PVC JEI DN 150 6.865,00 ML
 DTI 44,00 UNID POÇO DE VISITA 88,00 UNID.....

11/12/2017

CREA

Observação.....:.....



30

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: **5203/2015**

Selos de autenticidade: **A 026.125**

RNP Nº.: 1712902539

Protocolo Nº.: **2015/00331963**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00331963.

Emitida via Internet em 11/12/2017 13:26:51 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

gop



Município de Carlópolis - Estado do Paraná

Rua Benedito Salles, 1060 - CEP 86420-000 - Telefax (43)5661291
CGC 76.965.789/0001-87 - Carlópolis - Estado do Paraná



Carlópolis - Pr, 10 de março de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA - ME** com CNPJ: 21.081.274/0001-22 executou para o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS com CNPJ: 76.965.789/0001-87, através do profissional **ÁLISSON ROSA PAGLIA**, engenheiro civil inscrito no Crea-PR nº 137104/D, portador do CPF: 078.907.859-76 e RG: 9.801.913-8, segundo a ART nº 20180326981, UMA OBRA DE ARRUEAMENTO Tipo de Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO, sendo o local da obra/serviços em várias ruas S/N - várias ruas no Centro - Cidade de Carlópolis - CEP: 86420-000

Data do Início: 10/01/2018

Data da Conclusão: 10/03/2018,

e com as seguintes descrições:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO USINADO, TIPO CBUQ-EXPESSURA DE 3,0 CM, EM VIAS URBANAS.
- LIMPESA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA - M²: 24.446,58.
- PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - M² 24.446,58.
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TON X KM). AF_04/2016 CR 85051,2.
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSUTA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 - M³-709,03 (1.836,39 TONELADAS),
- VALOR DA OBRA R\$ 648.837,13 -

Os serviços citados acima foram executados e tem o funcionamento satisfatório e a empresa em referência demonstra capacidade técnica não havendo nada que desabone sua conduta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
19/03/18

GUILHERME ANTONIO LOPES
ENGENHEIRO CIVIL - CONCURSADO
CREA 18954/D

TABELIONATO NOTAS
CARLÓPOLIS-PR

Tabelionato de Notas
Cristiane Swamoto TABELIA
Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto, 279,
Carlópolis-PR, telefone (43) 3568-1655

Selo Digital Nº QONBP.67HBU.YmMUN-nPMAT.cchrV
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de **GUILHERME ANTONIO LOPES** (18156) *0002*
F5VWDDZR-73334C-11*. Dou fé. Carlópolis-PR, 12 de março de 2018 - 11:00:44h

Em Teste **Fernando Selke Scheffer** - Substituto da Verdade

Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,60, Funrejus R\$2,10, Selo Funarpen R\$0,80, R\$0,42 - Total R\$11,73



Handwritten signatures and scribbles at the bottom left of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DIRETORIA DE FINANÇAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal
46

Série: E

Data Emissão: 02/02/2018

Certificação: 244AC-BE50A

149
A

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME
Nome Fantasia: E. E CONSTRUÇÕES
CNP/JCPF: 21.081.274/0001-22 Insc. Municipal: 17070
Endereço: RUA SÃO PAULO
Bairro: CENTRO
Município: PORECATU
E-mail: advtomtome@gmail.com

Insc. Estadual:
Nº: 221
Compl.: SALA A-1
UF: PR CEP: 86160-000
Telefone: 4336231959

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNP/JCPF: 76.965.789/0001-87 Insc. Municipal:
Endereço: RUA BENEDITO SALLES
Bairro: CENTRO
Município: CARLÓPOLIS
E-mail:

Insc. Estadual:
Nº: 1060
Compl.:
UF: PR CEP: 86420-000
Telefone: 4335661291

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE MEDIÇÃO Nº 1
EMPREENHIMENTO RECAP EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
CONTRATO Nº 002/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 217/2017

MATERIAIS: R\$ 259.036,89
MÃO DE OBRA: R\$ 64.759,23

Item	Tributável	Qtde.	VL. Unitário R\$	Total R\$
OBRA DE RECAP EM VIAS URBANAS EM CARLÓPOLIS	Sim	1,00	323.796,1200	323.796,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

RECEBI, NESTA DATA: 02/02/18

Departamento de Licitações

Valor Tributável: R\$ 323.796,12	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 323.796,12
Valor Total das Deduções: R\$ 259.036,89	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 64.759,23	Alíquota: 5,0000%	Valor do ISS: R\$ 3.237,96
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 320.558,16

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 02/2018 Local do Recolhimento: CARLÓPOLIS/PR Data Geração: 02/02/2018 10:03:42
Recolhimento: Retido na Fonte Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
CNAE: 4399103
Observações: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1148
OPERAÇÃO 003
c/c 1023-8
Impresso em: 02/02/2018 às 10:11:03

500

Recebi(emos) de: HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 46
Certificação
244AC-BE50A

Data

Assinatura do Recebedor

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DIRETORIA DE FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal
47
Série: E
Data Emissão: 02/03/2018
Certificação: C632F-03926

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME
Nome Fantasia: E. E CONSTRUÇÕES
CNP/JCPF: 21.061.274/0001-22 Insc. Municipal: 17070
Endereço: RUA SÃO PAULO
Bairro: CENTRO
Município: PORECATU
E-mail: advtomatome@gmail.com

Insc. Estadual:
Nº: 221
Compl.: SALA A-1
UF: PR CEP: 86160-000
Telefone: 4336231950

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNP/JCPF: 76.965.799/0001-87 Insc. Municipal:
Endereço: RUA BENEDITO SALLES
Bairro: CENTRO
Município: CARLÓPOLIS
E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

Insc. Estadual:
Nº: 1068
Compl.:
UF: PR CEP: 86420-000
Telefone: 4335661291

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE MEDIÇÃO Nº 2
EMPREENHIMENTO RECAP EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
CONTRATO Nº 002/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 217/2017
MATERIAS APLICADOS: R\$ 260.032,80
MÃO DE OBRA: R\$ 65.008,21

Item	Tributável	Qtde.	VL. Unitário R\$	Total R\$
OBRA DE RECAP EM VIAS URBANAS EM CARLÓPOLIS	Sim	1,00	325.041,0100	325.041,01

Valor Tributável: R\$ 325.041,01	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 325.041,01
Valor Total das Deduções: R\$ 260.032,80	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 65.008,21	Alíquota: 5,0000%	Valor do ISS: R\$ 3.250,41
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 321.790,60

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 03/2018 Local do Recolhimento: CARLÓPOLIS/PR Data Geração: 02/03/2018 14:54:13
Recolhimento: Retido na Fonte Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
CNAE: 4399103
Observações: CADA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 1148 - OPERAÇÃO 003 - CC 1023-8

Impresso em: 02/03/2018 às 14:55:47

Recebi(emos) de HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 47
Certificação
C632F-03926

Data

Assinatura do Recebedor

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - E-mail: *licitacoes@carlopolis.pr.gov.br*
Rua Benedito Salles, 1060 - Telefax (043)3566-1291 - CNPJ 76.965.789/0001-87

151

CONTRATO Nº 002/2018

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DE CARLÓPOLIS (PR), e a Empresa **HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 21.081.274/0001-22**, objetivando a Contratação de Empresa para execução objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017 - PROCESSO nº 133/2017.

O MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.081.274/0001-22, com sede a Rua São Paulo nº 221 - SALA AI, Centro, Porecatu/PR CEP: 86160-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Romulo Domingues Carvalho**, portador de CPF 005.019.459-38 e RG 7.152.390-0 brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Esta Tomada de Preços tem por objeto a contratação e empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico usinado, tipo CBUQ, em vias urbanas, conforme descrito em memorial descritivo, BDI e planilha orçamentária, conforme as normas, especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes, independentemente de transcrição neste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante

- a) Os responsáveis pelos recebimentos dos objetos/serviços devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.
- b) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- c) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Licitação;
- e) Indicar um representante credenciado com poderes para, em seu nome, requerer serviços exercer a Fiscalização deste Contrato e prestar todas as informações necessárias para a boa e fiel execução dos serviços ora contratados;
- f) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- g) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada

- 3.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS obrigar-se-á:
 - 3.1.1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço;
 - 3.1.2. Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - 3.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos, maquinários e equipamentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - 3.1.4. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

- 152
- 3.1.5. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas (empregados) utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Carlópolis de Carlópolis;
- 3.1.6. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município de Carlópolis ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS. O Município de Carlópolis através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 3.1.7. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 3.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização.
- 3.1.9. A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 3.1.10. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 3.1.11. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- 3.1.12. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados, ao Setor de Contabilidade do Município de Carlópolis, os quais deverão também ser disponibilizados para vistas da Fiscalização do Contrato e de serviços, a qualquer tempo, quando solicitados.
- 3.2. A Licitante vencedora deverá ofertar garantia mínima de 05 (cinco) anos, na forma da lei, pelos serviços prestados, contados a partir da entrega definitiva da obra, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico

4.1. Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA, que efetuará a obra é o Sr. Alisson Rosa Paglia, com registro profissional sob nº 137104/ D visado pelo CREA/PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais

5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Carlópolis de Carlópolis (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Valor Contratual

6.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 648.837,13 (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reajuste de Preços

7.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos serviços

- 8.1. Quando o objeto contratado estiver inteiramente concluído de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo.
- 8.2. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pela fiscalização do contrato e dos serviços;
- 8.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta TOMADA DE PREÇOS, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações e normas de qualidade e segurança;

CLÁUSULA NONA: Das Medições-

9.1. A obra deverá ser executada visando funcionalidade e agilidade.

153

9.2. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro do Município de Carlópolis, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Processo de Medição e Faturamento

10.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

10.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

10.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
- e) Medição (Serviços);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

10.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

10.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

10.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

10.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Pagamento

11.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após o processo de Faturamento descrito no item 14, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

11.2. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) Da apresentação da CNDT.

11.3. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado e concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

11.4. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA fica obrigada a apresentação da CND do INSS/DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; do CRF do FGTS e da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária

As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 004

Funcional: 04.004.15.451.0349.2425
Conta: 00099 - Fonte: 00000- Natureza: 4.4.90.51.02.02
Conta: 00100 - Fonte: 00504- Natureza: 4.4.90.51.02.02
Conta: 00101 - Fonte: 00512- Natureza: 4.4.90.51.02.02

154
A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Penalidades

13.1. Por atraso injustificado na execução do Contrato ou por inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Licitante vencedor as sanções previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- Advertência;
- Multa no importe de até 10% (dez por cento) calculados sobre o valor global do contrato;
- Perda do direito ao contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Carlópolis de Carlópolis – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

13.3. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

13.4. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização

15.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Engenharia do Município de Carlópolis.

15.2. A fiscalização terá poderes para:

- Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Carlópolis e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
- Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social e Dívida Ativa da União; CNDT, FGTS; ISS e outros decorrentes;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Carlópolis;

15.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

15.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017 e Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Alterações Contratuais

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

155

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Da Vigência e Prazo de Execução

18.1. O presente Contrato terá a vigência de 400 (quatrocentos) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia após a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado somente após apresentação de justificativa, devidamente aceita pela contratada.

18.2. Para efeitos da garantia dos serviços executados, a vigência do presente Contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA;

18.3. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico- Financeiro;

18.4. O prazo de execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas do Município de Carlópolis/PR; obedecidos os prazos de vigência deste contrato, conforme acima descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Garantia dos Serviços Executados

A garantia dos Serviços executados pela contratada será de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei; contados a partir da entrega definitiva da obra, conforme descrito na sua Proposta de Preços, que passa a ser parte integrante deste Contrato para todos os efeitos legais e cabíveis, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Fraude e da Corrupção-

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula XXII, deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Do Foro

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Carlópolis - PR, 06 de janeiro de 2018.

TABELIONATO NOTAS
CARLÓPOLIS-PR

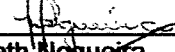
Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal de Carlópolis
CONTRATANTE

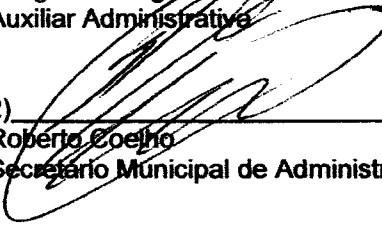
HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

005.019.459-38

Rômulo D. Carvalho
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:


1) 
Margareth Nogueira
Auxiliar Administrativa

2) 
Roberto Coelho
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano


Tabelionato de Notas
da comarca de CARLÓPOLIS

Cristiane Iwamoto TABELIA
Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto, 279
Carlópolis-PR, telefone (43) 3500-1665

Selo Digital Nº Y0N8P.0b8cf.fPwf2-um9ds.Ff4G8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

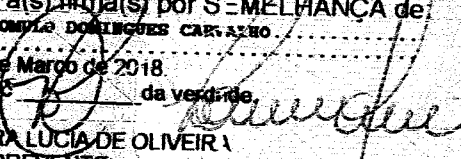
Reconheço por Semelhança a firma de HIROSHI KUBO
(16096). *0002* FALK9L807588051-11*. Dou fé
Carlópolis-PR, 12 de março de 2018 - 11:04:22h.
Em Teste  da Verdade
Fernando Selke Schaeffer - Substituto

Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,60, Funrejus: R\$2,10, Selo Funarpen: R\$0,80,
SS: R\$0,42 - Total: R\$11,73



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Fones: 43 3543-2478 3343-0316 3343-2894

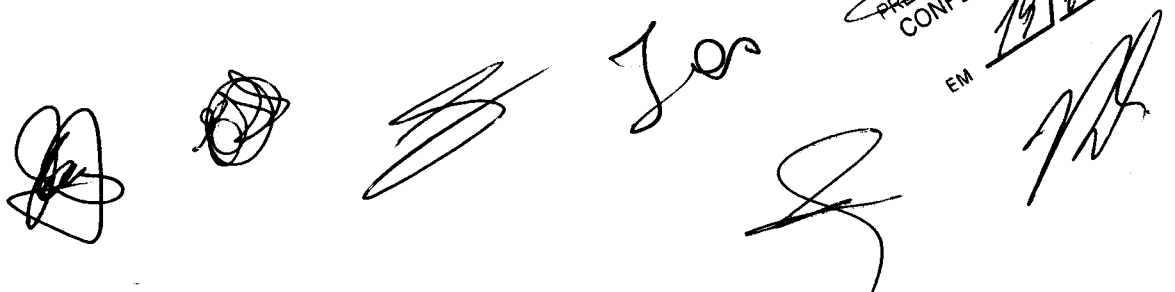
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
5W8HC01 - RÔMULO DOS SANTOS CARVALHO
Ibaiti-PR, 14 de Março de 2018.
Em testemunho  da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
DWQMQ MQbsk Ace3F-8wUk5 JhmhE
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
Cidade: IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANA


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/03/18



HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

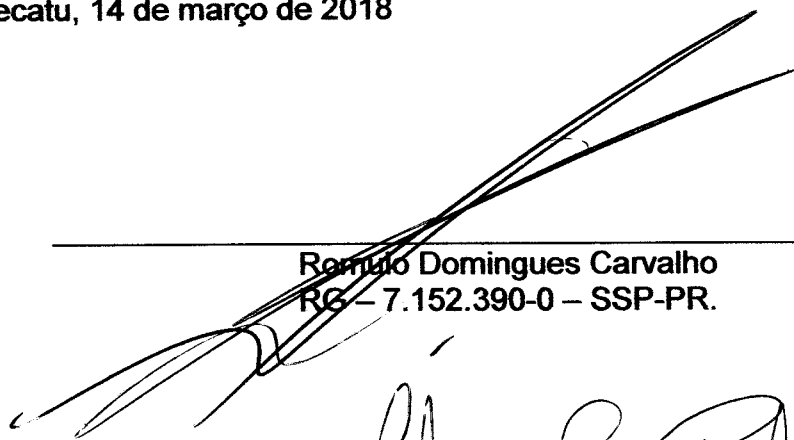
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 - PMJ

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

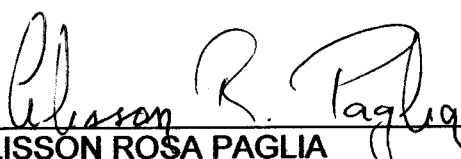
Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do Registro
ÁLISSON ROSA PAGLIA	ENGENHEIRO CIVIL	137.104/D	12/02/2014

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Porecatu, 14 de março de 2018



Renúcio Domingues Carvalho
RG – 7.152.390-0 – SSP-PR.



ÁLISSON ROSA PAGLIA
CREA-PR 137.104/D

50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado a empresa **HUGO R. T. JESUS E CIA LTDA -ME**, estabelecido na cidade de Porecatu, estado do Paraná, endereço Rua São Paulo nº 221, inscrito no CNPJ sob o nº 21.081.274/0001-22 abaixo assinado, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado o profissional **ÁLISSON ROSA PAGLIA**, Engenheiro Civil residente a RUA AMETISTA Nº 1301ª Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 078.907.859-76, CREA-PR 137.104/D doravante denominado **Contratado**, ajustam a celebração deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de engenharia civil a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

Cláusula Segunda – Prestação de Serviços

O **Contratado** deverá, durante sua vigência e, em contrapartida do pagamento especificado na cláusula Terceira, executar serviços da área de engenharia civil pertinentes a um engenheiro civil.

Cláusula Terceira – Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos Serviços, o **Contratado** será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- O valor mensal básico estipulado é de R\$ 1.874,00 (Mil oitocentos e setenta e quatro reais).
- A carga horária será de 2 horas diárias.
- Fica acordado que o primeiro pagamento mensal será executado pela contratante no dia da assinatura do presente contrato, e se manterá no mesmo dia dos meses subsequentes, as partes concordam que o contratante primeiro realizará o

pagamento do mês, para que assim posteriormente seja prestado o serviço pelo contratado.



Cláusula Quarta – Prazo e Rescisão

O presente contrato vigorará no prazo de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação escrita com 15 (quinze) dias de antecedência, e se constituirá em motivo de rescisão imediata, por qualquer das partes independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

Cláusula Quinta – Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Maringá, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Cláusula Sexta – Conta para depósito.

Banco do Brasil (01)

Agência: 3512-2

Conta Corrente: 114453-7

Endereço para Correspondência: Rua Ametista, 1301 A, Maringá -PR, Cep:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRÁ - PARANA

EM PRESEÇA DE DUAS TESTEMUNHAS E COM O ORIGINAL
HUGO R. DE JESUS E CIA LTDA -ME
CNPJ 081.214.0001-22

MARINGÁ-PR, 17 de Julho de 2017.

Tab. GRASSANO

ÁLISSON ROSA PAGLIA
CPF: 078.907.859-76

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA – ME

CNPJ/MF- Nº 21.081.274/0001-22

R SAO PAULO, 221, CENTRO, PORECATU - PARANÁ

CEP: 86160-000

160

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

À Comissão Especial de Licitações do Município de Japira do Estado do Paraná.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	875.310,73+0,00/1.831,10+0,00	478,02
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC / PC	875.310,73/1.831,10	478,02
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	1.831,10+0,00/875.310,73	0,002

AC - ativo circulante RLP - ativo realizável a longo prazo,
AP - ativo permanente ELP - exigível a longo prazo
PC - passivo circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Japira - PR, 12 de março de 2018.

Romulo Domingues Carvalho
CPF n. 005.019.459-38
Representante legal

Renan da Cruz Matteoli
RG n. 8.047.754-6
CRC n. PR-071028/O-7
Contador

Jes

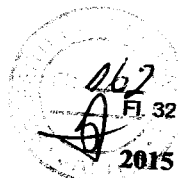
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. EPP

CNPJ: 21.081.274/0001-22

I.E.: ISENTO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
ATIVO		
CIRCULANTE	875.310,73	7.550,32
DISPONIVEL	875.310,73	7.550,32
CAIXA GERAL	875.310,73	7.550,32
TOTAL DO ATIVO	875.310,73	7.550,32



A handwritten signature in the bottom left corner of the page.

A circular handwritten scribble or signature in the bottom center of the page.

A handwritten signature in the bottom center of the page.

A handwritten signature in the bottom right area of the page.

A large handwritten signature in the bottom right corner of the page.

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. EPP

CNPJ: 21.081.274/0001-22

I.E.: ISENTO

163
Fl. 33
2015

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

PASSIVO	875.310,73	7.550,32
CIRCULANTE	1.831,10	25.476,51
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.831,10	25.476,51
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	8.048,51	21.242,41
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.733,14	3.984,10
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.165,73	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	350,00	250,00
PATRIMONIO LIQUIDO	873.479,63	17.926,19
CAPITAL	800.000,00	20.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	800.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	73.479,63	37.926,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	73.479,63	37.926,19
TOTAL DO PASSIVO	875.310,73	7.550,32

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 875.310,73 - Oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e dez reais e setenta e três centavos

PORECATU-PR, 31 de Dezembro de 2016.

HUGO RAFAEL TOME JESUS
CPF: 03940922961
SOCIO GERENTE

MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
CRC: PR-025567/O-2 CPF: 329.007.409-91
TÉCNICO CONTÁBIL

f op

124
A

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

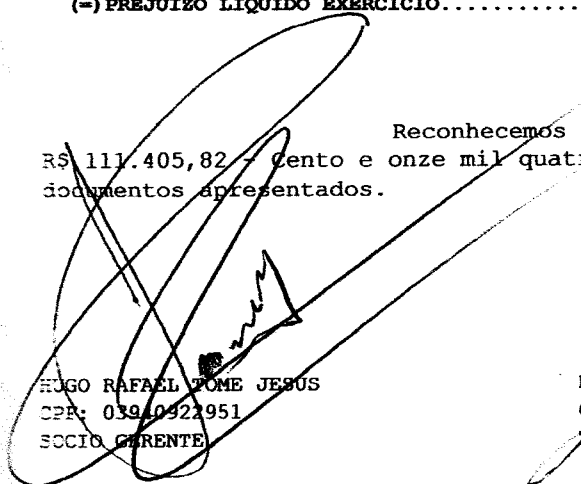
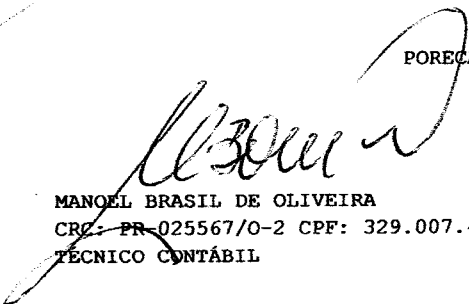
	2016	2015
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE SERVIÇOS.....	452.140,23	0,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	27.782,84	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	424.357,39	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	242.168,47	31.647,20
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	1.170,28	1.550,90
(=) LUCRO BRUTO.....	181.018,64	
(=) PREJUÍZO BRUTO.....		33.198,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	278,27	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	21.086,00	0,00
DESPESAS GERAIS.....	47.267,49	4.728,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	112.386,88	37.926,10
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	981,06	0,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	111.405,82	37.926,10
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	111.405,82	
(=) PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO.....		37.926,10

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 111.405,82 - Cento e onze mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos conformes documentos apresentados.

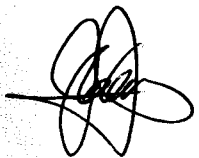
PORECATU-PR, 31 de Dezembro de 2016.

HUGO RAFAEL TOME JESUS
CPF: 039.092.951
SOCIO GERENTE

MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
CRE: PR-025567/O-2 CPF: 329.007.409-91
TÉCNICO CONTÁBIL

Ja







165
R. 30

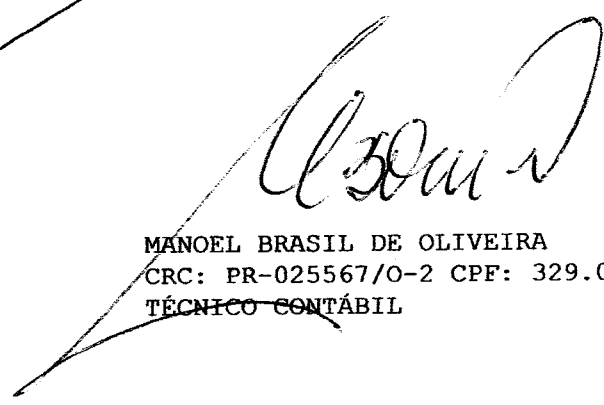
Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0040 folhas numeradas de 0001 a 0040 e serviu de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 de HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. EPP sito a SÃO PAULO, 221, SALA A-I, CENTRO, PORECATU-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41208084936 em 05/10/2015.

CNPJ: 21.081.274/0001-22
I.E.: ISENTO

PORECATU, 31 de Dezembro de 2016


HUGO RAFAEL TEME JESUS
CPF: 03940922951
SOCIO GERENTE


MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
CRC: PR-025567/O-2 CPF: 329.007.409-91
TÉCNICO CONTÁBIL













Número do Informativo de Licitações e Contratos:
208

Colegiado:
Plenário

Enunciado:

1. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

Texto:


Representação relativa a pregão eletrônico promovido pela Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP, destinado à contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial, questionara a inabilitação indevida da representante por ter apresentado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis relativamente ao exercício de 2012, enquanto a unidade entendera que deveriam ter sido apresentados os documentos referentes ao exercício de 2013. Argumenta a representante que o art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/13 estabelece que a ECD (Escrituração Contábil Digital) será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração. Assim, entende que a citada IN exigiria que o INSS, em maio de 2014, ainda aceitasse como válido o balanço e as demonstrações relativas a 2012, uma vez que não teria se encerrado o prazo estabelecido no art. 5º da referida norma, que é 30 de junho. Sobre o assunto, observou o relator que o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, reproduzido no edital, reza que o balanço e as demonstrações contábeis a serem apresentados devem ser relativos ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Acrescentou que o art. 1078 do Código Civil estabelece que a assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao do término do exercício social, com diversos objetivos, entre eles o de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico. Diante desse panorama normativo, refutou as alegações da representante, ressaltando que o prazo para a aprovação do balanço patrimonial e os demais demonstrativos contábeis é em até quatro meses (30 de abril), conforme o disposto no Código Civil. Assim, considerando que a sessão para abertura das propostas ocorrera no dia 20/5/2014, concluiu o relator que já era exigível nessa data a apresentação dos citados documentos referentes ao exercício de 2013. Em relação à IN 1.420/13, invocada pela representante, esclareceu o relator que uma instrução normativa não tem o condão de alterar esse prazo, disciplinado em lei ordinária. O que a IN faz é estabelecer um prazo para transmissão da escrituração contábil digital, para os fins operacionais a que ela se destina. O Plenário, à vista dos argumentos do relator, considerou improcedente a Representação e indeferiu o pedido de cautelar formulado pela representante. Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 30.7.2014.

Jes

PODER JUDICIÁRIO

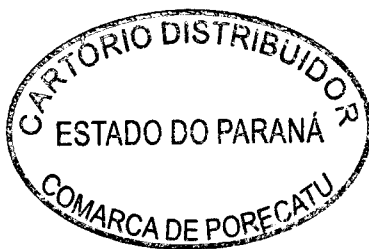
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos Elisangela Lopes da Silva Santos
Distribuidora Judicial Escrevente Juramentada

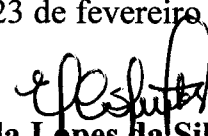
CERTIDÃO Nº 249/2018

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO** contra **HUGO R. T. JESUS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 21.081.274.0001/22, localizada a Rua São Paulo, 221, Sala A-1, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (23/02/2018). Eu-  - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 23 de fevereiro de 2018.




Elisangela Lopes da Silva Santos
Escrevente Juramentada

Certidão para fins civis- válida por 30(trinta) dias.

HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA – ME

CNPJ – 21.081.274/0001-22

Rua São Paulo, 221 – Centro – 66160-000 - Porecatu Pr.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMJ

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

19/03/2018 – 09h00min

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49

163
\$

PROPOSTA DE PREÇOS

Porecatu Pr. 19 de março de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 - PMJ

Prezados Senhores,

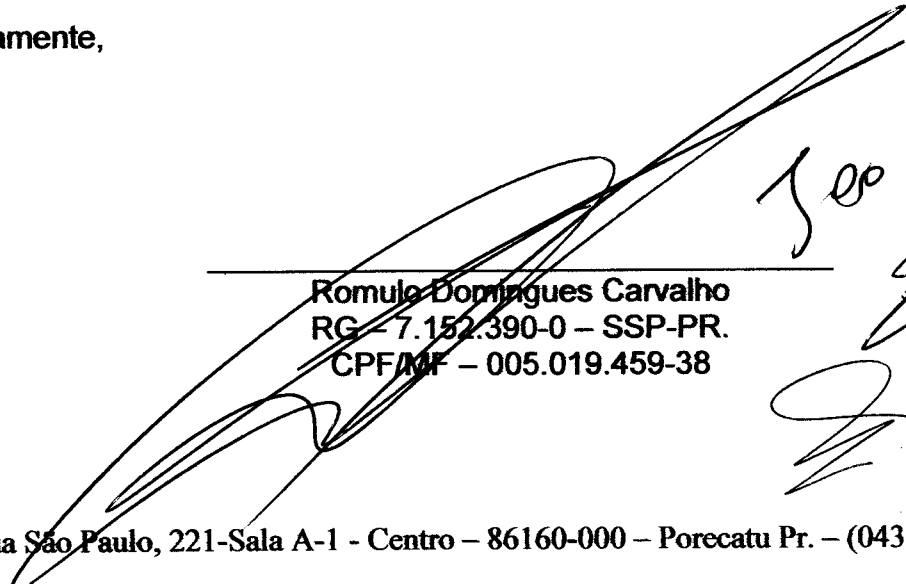
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, com aplicação de massa asfáltica CBUQ, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 48.695,05 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

O prazo para execução do objeto desta tomada de preços é de 30 (trinta) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 dias (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


Romulo Domingues Carvalho
RG - 7.152.390-0 - SSP-PR.
CPF/MF - 005.019.459-38

500

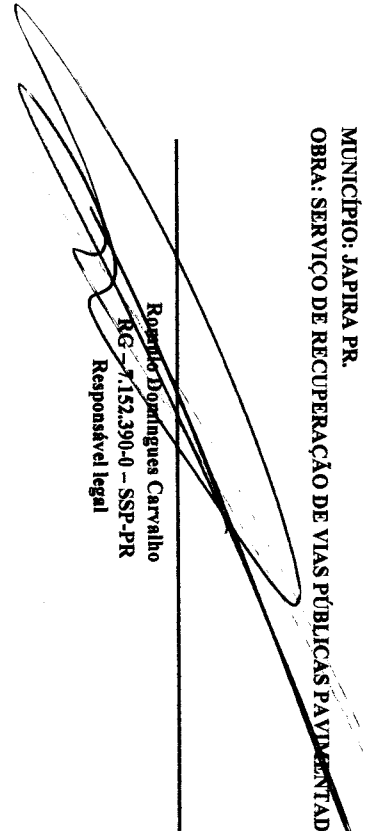

Rua São Paulo, 221-Sala A-1 - Centro - 86160-000 - Porecatu Pr. - (043) 99133-3035

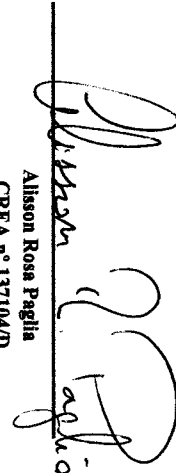
PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref: Edital de Tomada de Preços n° 001/2018 - PMJ

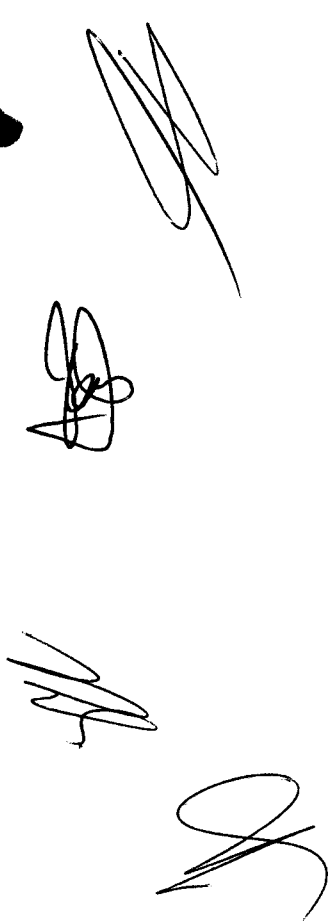
MUNICÍPIO: JAPIRA PR.

OBRA: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ.


 Rosário Bogrigues Carvalho
 RG: 7.152.390-0 - SSP-PR
 Responsável legal


 Alisson Rosa Paglia
 CREA n° 137104/D
 Responsável Técnico

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		19/03/2018			
Empreendimento: ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SOBRE ASFALTO EXISTENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	TOTAL
1	REVESTIMENTO				48.695,08
1.1	LIMPESA E LAVAGEM DA PISTA	m²	1.282,80	0,38	48.437,22
1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	1.282,80	1,46	1.843,68
1.3	CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10000 ONELADAS)	l	126,28	365,17	46.113,67
2	CONTROLES TECNOLÓGICOS				287,83
2.1	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UNID.	1	123,43	123,43
2.2	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UNID.	1	74,05	74,05
2.3	ENSAIO DA DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UNID.	1	60,35	60,35





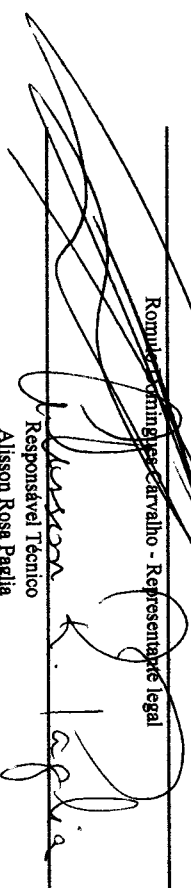
HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA. - ME CNPJ: 21.081.274/0001-22 IE: 90758551-49

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Empreendimento: **RECAP EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO**






Tomador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**
 Projeto: **TAPA BURACO (CBUQ)**

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	PARCELAS			TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
			1	2	3			
1	IMPRESA E LAVAGEM DA PISTA (RECAP)		78	28		4.79.186	0,99	
2	PRINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C (ARALUCARIM)		78	28		1.828.059	3,79	
3	CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10000 TONELADAS)		78	28		46.113,67	0,94	
4	ENSAO DE CENTRIFUGA DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS		78	28		123.443	0,25	
5	ENSAO DE CENTRIFUGA DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA		78	28		74.005	0,15	
6	ENSAO DE DENSIDADE DE MATERIAL BETUMINOS		78	28		60.335	0,12	
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
		TOTAL (%)				48.695,05	100,00	
		COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO						
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	36.521,29	12.173,76		48.695,05		
MENSAL PREVISTO EM PORCENTAGEM		R\$	75,00	25,00		100%		


 Romulo Dominguez Carvalho - Representante legal
 Responsável Técnico
 Alisson Rosa Paglia

Rua São Paulo, 221 - Sala A-1 - Centro - 86160-000 - Porecatu Pr. - 43 99133-33035

Porecatu, 19 de março de 2018



HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME

CNPJ - 21.081.274/0001-22

Rua São Paulo, 221 - Centro - 86160-000 - Ponta Grossa Pr.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMJ

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

19/03/2018 - 09h00min

Município de Japira
Tomada de preços 1/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.081.274/0001-22 Fornecedor: HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME E-mail: Telefone: 043991333035 Fax: Celular: 043991333035
Endereço: RUA SAO PAULO 221 - CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000
Inscrição Estadual: 90755855149 Contador: Telefone contador:

Representante: ROMULO DOMINGUES CARVALHO CPF: 005.019.459-38 RG: 7.152.390-0

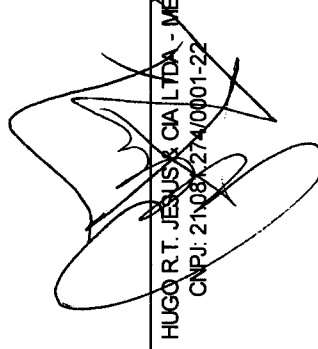
Endereço representante: RUA EUZEBIO RODRIGUES DE MELLO 64 - GRALHA AZUL - Ibatui/PR - CEP 84900-000 Telefone representante:

E-mail representante: Data de abertura:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1,00	SERV	48.695,05			48.695,05	48.695,05
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	48.695,05
							TOTAL DA PROPOSTA :	48.695,05




HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Handwritten mark





Município de Japira - 2018

Classificação por item

Tomada de preços 1/2018

134
13

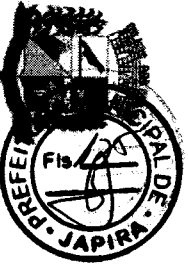
Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 6065 SERVIÇO DE RECURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
37880-1	HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME	21.081.274/0001-22	Habilitado	48.695,06

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

Jar



Município de Japira - 2018
Mapa da Licitação
Tomada de preços 1/2018

Página 1

Data abertura: 19/03/2018

Data julgamento: 19/03/2018

Data homologação:

CNPJ: 21.081.274/0001-22

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇO DE RECURSAÇÃO DE VAS PUBLIC SERV AS	1,00	48.896,05 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			48.896,05	

CNPJ: 21.081.274/0001-22 - HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME

Empenho por: Direção Geral dos Serviços, na versão: 55/19 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

19/03/2018 08:25:18

[Handwritten signatures and initials]



Município de Japira - 2018
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 1/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
001	6095 SERVIÇO DE RECURSAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	SE	1,00	Habilitado			48.895,05	48.895,05
VALOR TOTAL:							48.895,05	48.895,05 *



Município de Japira - 2018
Relação de Participantes
Tomada de preços 1/2018



Equipe

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
37880-1	21.081.274/0001-22	HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

João  



Município de Japira - 2018
Situação por lote/itens
Tomada de preços 1/2018



Emissão:

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 6065 SERVIÇO DE RECURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				ADQUIRIDO
37880-1 HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME	21.081.274/0001-22	Habilitado		48.695,05

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



Município de Japira - 2018

Vencedores por lote/ítem

Tomada de preços 1/2018

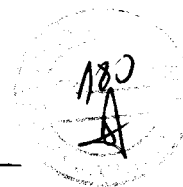
139
A

Empiteiro

Página: 1

	Produto	Marca	Preço
Fornecedor: 37885-1 HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME			
CNPJ: 21.061.274/0001-22			
Itens vencidos: 1			
Item 001	6065 - SERVIÇO DE RECURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		48.695,05

Jor [Signature] [Signature]



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

Aos Dezenove dias de Março de 2018 (19/08/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Presidente da Licitação, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e sua comissão JOAO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 068/2018 de 17/01/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços” referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ**, relativo ao objeto da Tomada de Preço nº 001/2018-PMJ. Aberta a sessão pelo Presidente da Licitação, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Habilitação e 02-Proposta de Preços, dentro do horário constante do edital, da empresa: HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA-ME. Às 08h35min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Presidente da Licitação e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO da proponente, onde depois de conferida a Habilitação pelo Presidente e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi aberto o envelope nº 02 ARQUIVO PROPOSTA, onde a empresa HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME apresentou a menor propostas. Terminada a fase de propostas, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação pelo fornecedor da seguinte forma:

HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME – CNPJ 21.081.274/0001-22 – RUA SÃO PAULO, Nº 221 – CENTRO – PORECATU-PR CEP: 86.160-000, vencedora da TOMADA DE PREÇO 001/2018, perfazendo o valor global de **R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos)**.


O Presidente da licitação comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. Sr. Presidente da licitação comunicou o resultado final ao presente sugerindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



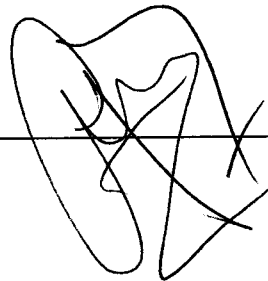
ao Sr. Prefeito Municipal, JOSE GERALDO DOS SANTOS, a adjudicação do objeto a HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME perfazendo o valor global de **R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos)**, e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Licitação

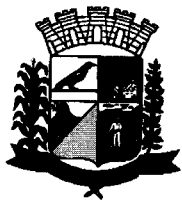

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


JOAO INOCÊNCIO GOMES
Equipe de Apoio

HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME



50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

DA LAVRA DA: PROCURADORIA JURIDICA

À.....SETOR DE LICITAÇÃO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ.

Assunto: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação com recomendação de conclusão dos serviços.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, a Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria de nº 068/2018 de 17/01/2018, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ.

I-RELATÓRIO:

A Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, realizou no dia 19 de março do fluente ano (2.018), procedimento licitatório visando a escolher a melhor proposta para a realização do seu III Concurso Público, envolvendo todas as etapas do certame, desde a elaboração inicial até a sua parte final.

A modalidade escolhida foi a TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preços 001/2018-PMJ. Tomada de Preço é a modalidade de licitação realizada entre interessados cadastrados ou não que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Pode ser utilizada com julgamento menor preço, etc.

Compulsando adequadamente os autos, verifica-se que os princípios da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



publicidade e transparência do certame foram atendidos, com publicações no Diário Oficial do Estado - Edição nº 10140, que circulou no dia 01/03/2018, e no Jornal do JCN - Edição 1897, que circulou no dia 01/03/2018, logo, estes requisitos foram devidamente respeitados. Entretanto, apesar dessa ampla divulgação e publicidade apresentou-se apenas umas empresas interessadas: HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA-ME.

Tal circunstancia, entretanto, não impede o prosseguimento da licitação em decorrência do claro desinteresse de outros licitantes. Sobre a hipótese, discorre o eminente administrativista JOSE DOS SANTOS CARVALHO FILHO, in Manual de Direito Administrativo, 28 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010, p. 318:

Se comparecerem vários, mas, em face de inabilitação ou desclassificação dos demais, remanesceu um licitante deve ser declarado vencedor do certame, com os efeitos regulares dessa situação jurídica. E por mais de um fundamento. Em primeiro lugar, a lei em nenhum momento exigiu número mínimo de interessados para participação e julgamento; só exigiu para a convocação. Depois, porque a revogação do certame ofenderia o princípio da economicidade e da eficiência, já que implicaria maior demora e maiores gastos com outra licitação. Por último, não teria disputa, ou que foi devidamente habilitado por cumprir exigências legais: a ser assim, estar-se-ia beneficiando os desinteressados ou inabilitados em desfavor do único que se interessou, ou que foi aprovado na fase de habilitação. Conseqüentemente, temos que esse único remanescente tem direito subjetivo à continuidade do certame e ao julgamento, bem como, se classificado nos termos do art. 48, a que seja declarado vencedor da licitação.

A fase externa iniciou-se com a publicização do procedimento licitatório e a CPL realizou todos os tramites legais exigidos para a realização do certame.

No dia 19/03/2018, compareceu a sessão de realização do certame uma única empresa interessada, a HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA-ME, que apresentou proposta no valor de R\$ 48.695,05 (QUARENTA E OITO MIL SEISSENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) e, por ter atendido todas as exigências do Edital foi declarada a vencedora do certame, qual se vê da ATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



RECEPÇÃO ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMJ.

Recomenda-se:

Ssejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos na Portaria nº 077, de 25/01/2018, que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, serviços ou bens permanentes adquiridos pelo Município de Japira, em especial o dever de receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Seja feita a fiscalização pelo Engenheiro Fiscal, constatando que a obra foi executada de acordo com os termos do contrato e seus aditivos e observados as disposições gerais desta Norma, e emita parecer técnico referente a conclusão da obra.

Diante do exposto, concluímos com a devida vênia que, no entendimento desta Procuradoria-Geral, o presente processo de Tomada de Preço está livre de qualquer vício capaz de comprometer a legalidade do procedimento administrativo porquanto, somo favorável a Homologação do Certame.

III- CONCLUSÃO

Por esta Procuradoria-Geral, pela homologação do certame e consequente adjudicação do serviço à única empresa interessada como vencedora.

É o parecer,

Japira-PR, 22 de março de 2018

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador
Portaria nº 028/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO 001/2018-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do item objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, à empresa:

HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA – ME CNPJ 21.081.274/0001-22 – RUA SÃO PAULO, Nº. 221 – CENTRO – PORECATU-PR CEP: 86160.000, vencedora do Item 001 Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco reais e Cinco Centavos).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 – PMJ.

Contrato nº 008/2018 Vigência 05 Meses.

Japira, 26 de Março de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.03.27 08:15:25 -03'00'

Fique de olho em 7 sinais de que você está precisando usar óculos

vivabem.uol.com.br - Daniel Navas

De acordo com um estudo publicado no *Ophthalmology Journal*, até 2050, metade da população mundial terá algum problema de visão - em sua maioria, miopia. Está desconfiando que você já faz parte desse grupo, mas ainda não usa óculos? Existem vários sinais que passam despercebidos no dia a dia e podem indicar a necessidade de lentes corretivas. Abra bem o olho para eles:

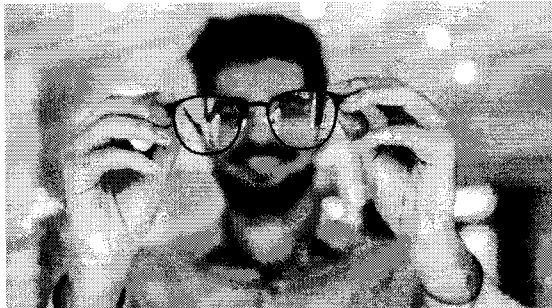
1. Dor de cabeça

Por falta de óculos, algumas pessoas que não enxergam bem tendem a fazer um esforço para tentar melhorar a visão, como prestar mais atenção em objetos e situações ou piscar menos vezes. Esses fatores podem desencadear uma dor de cabeça que é típica de quem possui algum problema ocular como miopia, hipermetropia, astigmatismo (chamados de vícios de refração).

A dor de cabeça relacionada à falta do uso de lentes corretivas tem algumas características: em geral é na testa ou em torno dos olhos, e está associada ao esforço visual realizado pela pessoa. Bem diferente de algum que, por exemplo, já acordou com dor de cabeça. Esse indivíduo não apresenta uma dor típica associada à necessidade de usar óculos, esclarece Rosalia Foschini, oftalmologista e membro do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO).

2. Piora da visão no escuro

Essé é um sintoma típico de doenças da retina (grupo de pro-



blemas hereditários que trazem prejuízos à área dos olhos responsáveis pela formação das imagens), como a retinose pigmentar. No escuro, como a pupila dilata, fica mais evidente o embaçamento visual secundário aos vícios de refração.

3. Vista cansada

Com o passar dos anos, a capacidade do cristalino (a lente dos olhos) de mudar o seu formato vai diminuindo. Isso se torna mais evidente após os 40 anos e, como consequência, gera uma dificuldade ao mudar o foco da visão - quando você está mirando algo longe e muda para perto, por exemplo. Chamado de presbiopia, o problema é popularmente chamado de vista cansada. Assim como os outros sinais apresentados aqui, ele pode ser corrigido com óculos, lentes de contato e cirurgia.

4. Aproximar de objetos para enxergá-los

É um dos principais indicadores de miopia. "Esse problema é caracterizado pela diminuição da capacidade em ver de longe. Nela, ocorre excesso de convergência pelas lentes oculares, assim, a imagem foca antes da retina. Ao aproximar os objetos, a imagem é projetada para mais perto, daí a melhora do foco" explica Lisia Aoki, oftalmologista do Hospital das Clínicas de São Paulo.

5. Apertar os olhos ao ler

Fazer isso frequentemente é sinal de que está na hora de você se consultar com um oftalmologista - talvez precise usar lentes corretivas. Ao apertar os olhos, a melhora na visão se dá pelo efeito chamado de fenda estenopeica. "Quando cerramos os olhos, diminuímos a abertura para entrada

da luz e, consequentemente, as aberrações ópticas. Assim, sua acuidade visual melhora", aponta Aoki.

6. Vista embaçada

O problema acontece porque a imagem encontra-se fora de foco na retina, mas nem sempre a condição significa que você precisa usar óculos. Por isso, é necessário a consulta oftalmológica ao menos uma vez por ano. O especialista conseguirá definir se o embaçamento ou qualquer outro problema de visão ocorre por conta da necessidade de lentes corretivas, o que acontece na maioria dos casos, ou se é devido a alguma outra condição.

7. Se distanciar dos objetos

Ter de afastar algo para enxergá-lo melhor é outro sintoma da presbiopia, problema de refração caracterizado pela dificuldade em focar coisas que estão próximas.

Três dicas para manter os pincéis de maquiagem sempre limpos

CONFIRA MANEIRAS DE HIGIENIZAR O ACESSÓRIO, IMPRESCINDÍVEL PARA CRIAR LOOKS INCRÍVEIS

revistamariacaire.globo.com

Blush, sombras, pó... Você costuma utilizar esses produtos diariamente? A gente aposta que sim. Sabia, então, que é preciso higienizar os pincéis, coadjuvantes na hora de criar uma make incrível, constantemente - assim, o risco de alergia e outros probleminhas que o acúmulo de sujeira causa cai drasticamente. Quer saber como fazer isso? Conversamos com o *makeup artist* Silvio Rocha, que nos deu três dicas de ouro para colocar essa limpeza em prática. E lembre-se: maquiadores devem fazer repetir o processo semanalmente; já pessoas comuns, que utilizam pincéis apenas uma vez ao dia, quinzenalmente ou de 20 em 20 dias.

Água e shampoo

Molhe as cerdas na água (não molhe o cabo!), coloque uma gota de shampoo neutro na mão e faça movimentos circulares com o pincel sobre a gota.

Enxágue bem e, se achar necessário, repita o processo até tirar todos os resíduos que estão



nas cerdas. Depois disso, estenda uma toalha na sombra em uma superfície plana e deixe o pincel em cima para secar. Mantenha o acessório sempre inclinado para baixo, pois com o tempo a umidade pode detonar com a cola que fica entre as cerdas e o cabo.

Solução higienizadora
Borrife a solução nas cerdas

secas do pincel de maquiagem e esfregue levemente em um lenço, toalha ou papel toalha, até sair todo o produto. Deixe secar na sombra: pode demorar de 30 a 40 minutos, mas é uma opção mais rápida em comparação com a anterior.

Álcool isopropílico
Ele é uma ótima opção para

quem trabalha com maquiagem e precisa usar constantemente os pincéis em diferentes clientes. O modo de usar é igual ao da solução higienizadora e a limpeza dele é bem profunda, além de secar rapidamente - mas não pode ser usado sempre, já que o produto pode ser agressivo às cerdas do pincel de maquiagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (41) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
TOMADA DE PREÇO 001/2018-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do item objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, à empresa:
HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA - ME CNPJ 21.081.274/0001-22 - RUA SÃO PAULO, Nº. 221 - CENTRO - POUCO CALU-PR - CEP: 86160-000, vencedora do item 001 Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco reais e Cinco Centavos).
Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Cinco reais e Cinco Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 - PMJ.
Contrato nº 008/2018 Vigência 05 Meses.
Japira, 26 de Março de 2018.
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52
www.japira.pr.gov.br
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018-PMJ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 002/2018-PMJ como DESERTA por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 22/03/2018.
Japira-PR, 23 de Março de 2018.
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O AGRONEGÓCIO TRAZ BOAS NOTÍCIAS DILCEU SPERAFICO

Para o bem do Brasil e dos brasileiros, rurais e urbanos, o agronegócio nacional não produz apenas alimentos de qualidade, diversidade, sustentabilidade e a preços acessíveis a todos os consumidores, além de matérias primas industriais e biocombustíveis.

Da mesma forma, gera muitas boas notícias para todos os segmentos produtivos e sociais do País, ajudando a resgatar a esperança e confiança da população na superação da grave crise e retomada do desenvolvimento.

Entre as últimas informações alentadoras, estiveram as relativas às exportações do agronegócio do País, que somaram 96 bilhões de dólares em 2017, com elevação de 13% em relação ao período anterior.

Conforme o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o agronegócio foi o setor responsável por 44,1% das vendas do País para o exterior no ano passado.

Dentro das atividades da agropecuária nacional, o segmento de grãos foi o principal exportador em 2017, atingindo 25,71 bilhões de dólares. Em segundo lugar ficou o setor de carnes com exportações de 15,47 bilhões de dólares e crescimento de 8,9% em relação ao ano anterior.

Na prática, as exportações brasileiras de carne poderiam ter sido maiores no ano passado não fosse a Operação Carne Fraca, da Polícia Federal, que prossegue investigando irregularidades em determinados frigoríficos brasileiros.

Como o agronegócio nacional tem tradição na produção de alimentos, gozando da confiança de mais de uma centena de países, os importadores não demoram a entender que os problemas eram e são pontuais e o País está empenhado na solução definitiva dos eventuais desvios.

Apesar da repercussão negativa da Operação Carne Fraca, num setor sensível e exigente, como é o comércio de alimentos, o volume de carnes exportadas pelo Brasil permaneceu estável em relação ao de 2016.

Conforme o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em 2017 o País exportou 6.557 milhões de toneladas de carnes, contra 6.558 milhões de toneladas em 2016. A redução das exportações de carnes de bovinos, suínos e frangos, além de derivados, portanto, foi de apenas 1,6 mil toneladas.

Em todo o ano passado, as exportações brasileiras superaram as importações em 47,89 bilhões de dólares, com o melhor resultado da balança comercial do País a em toda a série histórica, iniciada em 1989.

Em 2018, o País espera repetir os bons resultados de 2017, mesmo com nova etapa da Operação Carne Fraca, pois o agronegócio espera avançar no mercado asiático.

Nada menos do que 51% da população mundial vive na Ásia, onde a economia mais tem crescido nos últimos anos, especialmente na China, graças ao aumento da renda dos habitantes da região.

Além disso, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento espera concluir em breve o processo de reabertura do mercado para a carne in natura brasileira nos Estados Unidos, revertendo medida anunciada em junho de 2017.

Mesmo que as negociações relativas ao comércio exterior estejam dificultadas pela imprevisibilidade do processo eleitoral desta ano de 2018, espera-se avanço nas tratativas, pois envolvem os interesses de importantes segmentos econômico e sociais do País.

Assim como mais uma boa safra de grãos, o agronegócio brasileiro espera comemorar mais essa boa notícia nos próximos meses, pois influência dos Estados Unidos no mercado globalizado, especialmente de produtos essenciais para o bem-estar da sociedade, como são os alimentos.

*O autor é deputado federal pelo Paraná

Super Bom Jesus
(41) 3571-1623
(41) 9865-4022
(41) 9872-4429
Rua Rio Grande do Sul - 1580
Centro - Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; HUGO R. T. JESUS & CIA.LTDA-ME
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **HUGO R. T. JESUS & CIA.LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o **item 001 do Lote 001**, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 001/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.


DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos)**, referente, ao **Lote 001 Item 01** pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos serviços ora contratados será inicialmente de 90 (Noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 27 de Março de 2017.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE


HUGO R. T. JESUS & CIA.LTDA-ME
CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 089/2017-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2017-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa **MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, representada por Titular Sr. **MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, comunhão parcial, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.843.139-61 e Cédula de Identidade RG nº 9.748.303-5/SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 089/2017-PMJ, de acordo com o Art. § 1º da Lei nº 8.666/93, a contar da data de assinatura do presente termo, conforme parecer jurídico expedido em data do dia 27/03/2018, pela procuradoria do município, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor: O valor do presente aditivo é de R\$ 5.402,25 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total do Contrato nº 089/2017-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 22.462,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), passa a ser no valor de R\$ 27.864,75 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 089/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação: Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 27 de Março de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS **MIZUEL A. DOS SANTOS JAPIRA-ME**
Prefeito Municipal **MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO 001/2018-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do item objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ**, à empresa:

HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA – ME CNPJ 21.081.274/0001-22 – RUA SÃO PAULO, Nº. 221 – CENTRO – PORECATU-PR CEP: 86160.000, vencedora do Item 001 Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco reais e Cinco Centavos)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos)** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 – PMJ**.

Contrato nº 008/2018 Vigência 05 Meses.

Japira, 26 de Março de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52
www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018-PMJ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob nº. 002/2018-PMJ como **DESERTA** por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 22/03/2018.

Japira-PR, 23 de Março de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018-PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; **HUGO R. T. JESUS & CIA.LTDA-ME**

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **HUGO R. T. JESUS & CIA.LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, o item **001 do Lote 001**, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 001/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos)**, referente, ao **Lote 001 Item 01** pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93";

DA VIGÊNCIA: O prazo dos serviços ora contratados será inicialmente de 90 (Noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 27 de Março de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS **HUGO R. T. JESUS & CIA.LTDA-ME**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR

EXTRATO DE CONTRATO 43/2018 – DISPENSA 009/2018

Objeto: Locação de um imóvel para a instalação dos Departamentos de Vigilância Sanitária Departamento de Endemias.
Município de Conselheiro Mairinck, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado, como **LOCADOR** Eduardo Oliveira Rocha RG 6.005.360-0 CPF: 830.703.119-20, valor R\$ 600,00 seiscientos reais mensal.

Conselheiro Mairinck, 27 de março de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Cunimba
Ibiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quetigú
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventana
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariava
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI

DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 008/2018-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR E A EMPRESA HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA- ME**, com sede na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à RUA São Paulo, nº 221, CENTRO, CEP: 86160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.081.274/0001-22, representada por Titular Sr. **Romulo Domingues Carvalho**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 005.019.459-38 e Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Tomada de Preço nº 001/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, em consonância às especificações técnicas e demais peças e documentos, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 48.695,05 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da proponente para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0790	04.003.15.451.0004.2012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em no máximo 05 (cinco) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

§ Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5 (cinco) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

§ Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- 4) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- 5) e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

§ Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outro proponente, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

§ Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

7 J



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

§ Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - CNPJ nº 75.969.881/0001-52

§ Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

§ Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§ Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

§ Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§ Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

§ Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no § anterior.

§ Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ Primeiro

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ Segundo

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

§ Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

§ Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

§ Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

§ Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, § Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§ Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

§ Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



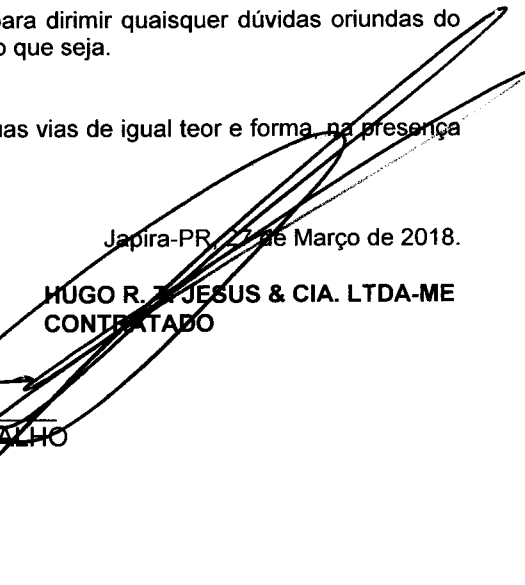
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

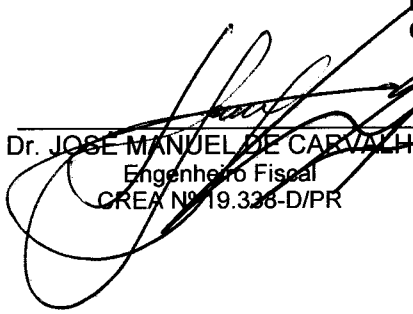
As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira-PR, 27 de Março de 2018.


HUGO R. DE JESUS & CIA. LTDA-ME
CONTRATADO


Dr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Fiscal
CREA Nº 19.326-D/PR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outro proponente, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

§ Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

§ Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - CNPJ nº 75.969.881/0001-52

§ Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

§ Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§ Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

§ Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§ Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

§ Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no § anterior.

§ Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ Primeiro

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ Segundo

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

§ Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

§ Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

§ Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumirá e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

§ Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, § Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§ Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

§ Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR




(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira-PR, 27 de Março de 2018.
HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA-ME
CONTRATADO


Dr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Fiscal
CREA Nº 19.338-D/PR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO 01

Ref.: Contrato de Empreitada Tomada de Preço 001/2.018

Firma: HUGO R.T. JESUS E CIA LTDA. – ME

Conforme vistoria realizada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Japira, através do Senhor José Manuel de Carvalho em 03 de abril de 2.018, foi aferido o valor de **R\$ 48.695,05 (quarenta e oito mil seiscientos e noventa e cinco reais cinco centavos)** para operação tapa buraco em asfalto CBUQ com um total a receber nesta etapa de **R\$ 48.695,05 (quarenta e oito mil seiscientos e noventa e cinco reais cinco centavos)**.

Sendo o percentual executado de **100,00%** (cem por cento) medido da obra de serviços de pavimentação com asfalto CBUQ em Ruas e vias Urbanas da Cidade sendo a Rua Wilson Leite, Avenida Alexandre Leite dos Santos e Avenida Prefeito Moacir Costa feito nesta etapa das obras de **1.262,80 m²** - Centro da Cidade de Japira PR, que equivalem ao Valor de **R\$ 38,56** (Trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) o metro quadrado de pavimentação conforme relatório este em anexo.

Com isto informamos ao setor financeiro desta municipalidade que efetue a quitação desta fatura através dos procedimentos inscritos em contrato específico.

Japira, 03 de abril de 2.018.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04/04/18

às 14:00 hs. Nº 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA 01/2.018

ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE OBRAS - PMJ

MUNICÍPIO:

JAPIRA

SUBPROJETO:

**RECAPE DE VIAS URBANAS COM CBUQ – OPERAÇÃO
TAPA BURACO.**

LOTE:

ÚNICO

EMPRESA CONTRATADA:

HUGO R.T. JESUS & CIA LTDS. - ME

DATA DE INICIO

28/03/2018

VALOR REAL:

R\$ 48.695,05

CONTRATO DE EMPREITADA:

**008/2.018 E TP
001/2.018**

DATA DA MEDIÇÃO FINAL:

03/04/2.018

SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)

Execução de serviços operação tapa buraco com asfalto CBUQ nas seguintes vias urbanas, onde existe pavimentação em asfalto, Rua Wilson Leite, Avenida Alexandre Leites dos Santos, Rua Prefeito Moacir Costa, com uma área total de 1.262,80 m², tudo conforme projeto arquitetônico aprovado, planilha orçamentária, memorial descritivo anexo ao processo licitatório.

OBSERVAÇÕES:

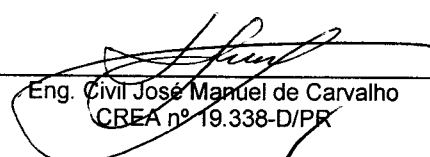
Vistoria de recebimento efetuada in loco, pelo técnico e fiscal da Prefeitura local, abaixo assinado, obra concluída em provisório e com condições de uso e trafegabilidade. Também recebida à obra pelo setor de Obras, Viação e Urbanização para a inspeção e vistoria final da obra, dando como concluída, para uso e trafegabilidade. Terá um prazo de 06 (seis) meses de garantia pelos serviços da Firma executora, caso apareça problemas técnicos nos serviços feitos será revisado e refeito pela Firma Vencedora.

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, os abaixo assinados, tendo vistoriado a obra em epígrafe declara **concluída em provisório**, permanecendo, contudo, a responsabilidade "ex lege" ao disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Local e Data

Japira, 09 de abril de 2.018.

Responsável pela Fiscalização da Obra:


Eng. Civil José Manuel de Carvalho
CREA nº 19.338-D/PR

Prefeito Municipal:


José Geraldo dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 05/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME, localizada na Rua São Paulo, nº 221 Centro CEP 86160-000 – Porecatu - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.081.274/0001-22 através do contrato 017/2.018 celebrado entre as partes de acordo com o Processo Licitatório – Concorrência nº 001/2.018 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, no prazo máximo de 10 dias conforme a clausula quinta, parágrafo 1º localizado no endereço, Rua Prefeito Wilson Leite e Rua Ozório Augusto de Oliveira neste Município de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUTAR A OBRA DE RECAPE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO, 05 de junho de 2.018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 19.338/D/PR